

Proc. Licitatório 1.166/2023

De: Beatriz V. - SECULT - PL

Para: SAD - CDC - CPL - PL

Data: 11/09/2023 às 13:57:09

Setores (CC):

SAD - CDC - CPL - PL

Setores envolvidos:

SECULT, SAD - CDC - CPL - PL, SECULT - PL

Inexigibilidade Parecerista Katarina - Artes Visuais 01 Cultura Afro 02

Prezados,

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos por meio deste solicitar número de Inexigibilidade conforme processo em anexo.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

—

Beatriz Augusta Costa Vieira Trovão

Gerente de Projetos, Convênios e Contratos

Matrícula 22009

Secretaria Cultura

Telefone (083) 98877.7395

Anexos:

1RGKAT_1.PDF

2COMPR_1.PDF

4CNPJ_1.PDF

5PORTE_1.PDF

ACEITE.pdf

CARTAP_3.PDF

CARTOC_1.PDF

CCERTI_1.PDF

CCMEI_1.PDF

CERTID_1.PDF

CERTID_2.PDF
CERTID_3.PDF
CERTID_4.PDF
CONSUL_1.PDF
DEMO55_1.PDF
DFD_ARTES_VISUAIS_E_AFRO.pdf
ETP_018_2023_PAREC_KATA.pdf
Metodologia_da_Pesquisa.pdf
OFICIO_121_2023_PAREC_KATAR.pdf
PARECER_JURIDICO.pdf
Planilha.pdf
PREMIT_1.PDF
TERMO_DE_REFERENCIA.pdf





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME

KATARINA DA SILVA BARBOSA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

6380574 SDS PE

CPF

045.013.774-02

DATA NASCIMENTO

17/06/1984

FILIAÇÃO

LUIZ NELSON SANTIAGO B
ARBOSA

ZULENE MARIA SANTIAGO
DA SILVA

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

05542609200

VALIDADE

27/12/2031

1ª HABILITAÇÃO

17/07/2012

OBSERVAÇÕES

Katarina da Silva Barbosa

CARTEIRANACIONALDEHABILITACAO CARTEIRANACIONALDEHABILITACAO CARTEIRANACIONALDEHABILITACAO CARTEIRANACIONALDEHABILITACAO
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

RECIFE, PE

DATA EMISSÃO

27/12/2021

Roberto Fontelles
Roberto Carlos Moreira Fontelles
Diretor Presidente

CARTEIRANACIONALDEHABILITACAO CARTEIRANACIONALDEHABILITACAO CARTEIRANACIONALDEHABILITACAO CARTEIRANACIONALDEHABILITACAO
ASSINATURA DO EMISSOR

70590045841
PE108149790

PERNAMBUCO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2320199458



PROIBIDO PLASTIFICAR
2320199458



AVENIDA CRUZ CABUGA - NUM. 1387 - SANTO AMARO RECIFE PE
CEP: 50040-000. Fone: (081) 0800 081 0195
Inscrição Estadual: 18.1.001.0014398-2
CNPJ: 09.769.035/0001-64
Qualidade da Água: www.compesa.com.br

Nº Documento: 202306109680260

Escritório: GARANHUNS

FATURA MENSAL DE ÁGUA E ESGOTO

Início relação: 09/12/2021

DADOS DO CLIENTE

KATARINA DA SILVA BARBOSA

Nº Contrato: 7211171

MATRÍCULA:

10968026.0

06/2023-7

R JOSE FERREIRA DE AZEVEDO JUNIOR, N. 00232 - QAG L03 - DOM HELDER CAMARA GARANHUNS PE 55290-000

INSCRIÇÃO: 060.465.515.0300.000

GRUPO: 18

OPÇÃO DÉB. AUTOMÁTICO: 10968026.0

RESPONSÁVEL

ENDEREÇO PARA ENTREGA

SITUAÇÃO ÁGUA	SITUAÇÃO ESGOTO	QUANTIDADE DE ECONOMIAS			
LIGADO	POTENCIAL	RESIDENCIAL	COMERCIAL	INDUSTRIAL	PÚBLICO
		1			
HIDRÔMETRO	DATA LEIT. ANTERIOR	DATA LEIT. ATUAL		TIPO DE CONSUMO (A/E)	
A21L152780	09/06/2023	10/07/2023		REAL /	

ÁGUA
LEIT. ANT.: 50
LEIT. ATUAL: 54
LEIT. FAT.: 54
CONSUMO: 4
ESGOTO
LEIT. ANT.:
LEIT. ATUAL:
LEIT. FAT.:
VOLUME: 0

HISTÓRICO DE CONSUMO

REFERÊNCIA/CONSUMO

05/2023	4/	A	
04/2023	4/	A	
03/2023	6/	A	
02/2023	8/	A	
01/2023	7/	A	
12/2022	4/	A	
MÉDIA	5/ 0	A	

PARÂMETROS

TURBIDEZ	110
COR APARENTE	110
COLORO RESIDUAL	110
COLIFORMES TOTAIS	110
E.Coli	110

NÚMEROS DE AMOSTRAS

EXIG. ANEXO XX DA PORT.
CONS. MS 05/17

ANÁLISES
REALIZADAS

ATENDEM A
LEGISLAÇÃO

OBSERVAÇÕES: (1) COLIFORMES TOTAIS AUSÊNCIA EM 95% DAS AMOSTRAS EXAMINADAS.
(2) OS PARÂMETROS COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI E CLORO RESIDUAL SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DA ÁGUA.
(3) OS PARÂMETROS COR E TURBIDEZ SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES ASSOCIADAS AO ASPECTO VISUAL DA ÁGUA.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS

CONSUMO POR FAIXA

VALOR R\$

ÁGUA		
RESIDENCIAL 001 UNIDADE		
CONSUMO DE ÁGUA	4 M3	56,16
DOACOES ABR SAO VICENTE PAULO 12/2022		2,50

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL (%)	VALOR DO IMPOSTO
PIS	56,16	0,65	0,37
COFINS	56,16	3,00	1,68

VENCIMENTO: 25/07/2023

TOTAL A PAGAR: 58,66

Emitido por: INTERNET

Emitido em: 13/07/2023



ATENDIMENTO: 0800-0810195
VAZAMENTOS: 0800-0810185

ESCANEE E PAGUE COM PIX



0800-2813844

MATRÍCULA:

10968026.0

06/2023-7

VENCIMENTO: 25/07/2023

TOTAL A PAGAR: 58,66

CÓDIGO DE BARRAS

VIA COMPESA

82880000000-6 58660018060-2 10968026001-3 06202370003-3



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Dados bancários



Conta Brasileira

Número da conta

22408675-8

Agência

0001

Banco

077 - Inter

Compartilhar

KATARINA BARBOSA

+55 87 98805-9287

katarinabarbosabs@gmail.com

SOU UMA CURIOSA DO MUNDO, QUE ADORA UMA BOA HISTÓRIA

Formada em História e Serviço Social, atuo em diferentes esferas, como: produção cultural, gestão, mentoria, pesquisa, artes visuais, arte-educação e empreendedorismo Afrocentrado. Há 10 anos trabalho com comunidades quilombolas através do projeto "Visto o que é meu!", contemplado em diversos editais e prêmios de instituições públicas, a exemplo do Funcultura/PE, Banco do Nordeste, Fundação Palmares e Funarte. Supervisora de Cultura do CPC-SESC. Sou co-fundadora do Aldeia Tear, espaço colaborativo de fomento cultural no Agreste Meridional de Pernambuco; coordenadora do UFPE no Meu Quintal; integrante da PretUX, comunidade que busca a inserção de pessoas pretas no mercado de trabalho no setor tecnológico; Além disso, já prestei serviço para o Sesc, Fundarpe, Prefeitura Municipal de Garanhuns, Porto Digital, UNEB e Funceb.

FORMAÇÃO

Universidade Federal de Bahia (2023)

Pós-graduação (lato-sensu) em Gestão Social e Políticas Públicas do Patrimônio Cultural - andamento

Universidade Federal de Pernambuco (2022)

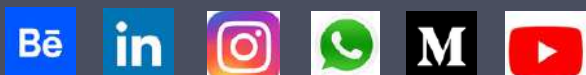
Graduação de Serviço Social,

Digital House (2021)

UX Design - Tecnologia

Universidade de Pernambuco (2007)

Graduação em Licenciatura Plena em História



EXPERIÊNCIA EM PROJETO

Visto o que é meu! (2008-2022) -

FUNARTE/FUNDARPE/Fundação Cultural Palmares/Banco do Nordeste

Idealizadora e facilitadora

Oficina de moda, cerâmica e tecnologia

Mostra Cine Urucum (2022) - LAB

Produtora executiva

Mostra focada na produção feita por mulheres no interior de Pernambuco

Coletivo Tear | Aldeia Tear (2011- 2021)

Co-fundadora, gestão e elaboração dos projetos

Espaço colaborativo de fomento cultural no Agreste Maridional

Atria (2021) / UX Researcher freelance

Pesquisa qualitativa

Studio Tear (2016-2021) / Produtora Executiva

Elaboração de projeto, gestão de equipe e controle de orçamento

Mostra de música autoral

Ayó - Histórias de Griô (2018-2020) / Produtora

Executiva

Elaboração de projeto, pesquisa e controle de orçamento

Luanda Ruanda -História Africana (2015-2021) /

Produtora Executiva

Elaboração de projeto, criação de figurino e controle de orçamento

Bordando o Feminino (2019) / Produtora Executiva

Controle de orçamento e montagem da exposição
Focado nas bordadeiras de Passira

Mostra Mundaú de Canções (2019) / Produtora

Executiva

Controle de orçamento e estratégia de execução

Documentário - "Gonzaga de Garanhuns, o rei do reisado" (2017) / Produção Executiva

Controle de orçamento

Assinado por 1 pessoa: GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://doc.com.br/verificacao/FAF5-6B1F-674F-AAF0> e informe o código FAF5-6B1F-674F-AAF0



EXPERIÊNCIA EM FACILITAÇÃO

Alumna (2021) / *Mentora e voluntária*

Mentorar mulheres na sua carreira profissional, cursando o ensino superior

UFPE No Meu Quintal (2018-2022)

Coordenação da equipe de formação

Maratona Digital (2020) / *Mentora*

especialista

Mentorar grupos que tem como temática principal impacto social

Rede de Mulheres Empreendedoras (2019)

/ Facilitadora e voluntária

Facilitação em grupo sobre empreendedorismo feminino

Projeto Sonora Tradições - SESC: Oficina Cartonera na Aldeia Pankararu (2019)

/ Facilitadora

Elaboração e execução da oficina sobre livro Cartonero

Fundação Cultural do Estado da Bahia (2016)

/ Facilitadora

Elaboração e execução da oficina de livros Cartoneros

Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE (2008 e 2013)

/ Educadora social

Elaboração e execução da Oficina Sítio Tigre - Comunidade Quilombola

Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (2010) / *Facilitadora*

Elaboração e execução da oficina de Cultura e Patrimônio

Prefeitura Municipal de Correntes-PE (2008)

Educadora social

Programa Pró-Jovem da Secretária de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Quipapá - PE (2007)

Educadora social

Programa Pró-Jovem da Secretária de Assistência Social

PRÊMIO

III Ideias Criativas Alusivo ao Dia Nacional da Consciência Negra

Prêmio pela Fundação Cultural Palmares em 2013, com o projeto "Visto o que é meu!"

Inspirar 2021 da Neoenergia

Prêmio de reconhecimento de Impacto social e cultural.

Funarte Artes Visuais Periferias e Interiores - 2021/2022

ARTISTA VISUAL

Carne de Luz Transversal (2015) / *Curadora*

Montagem e curadoria

Seu Abilho (2015) / *Curadora*

Expografia, montagem e curadoria

Tempo Grão (2015) / *Artista visual*

Criação e montagem

Vingança no show de Revoredo (2015)

/ Performer e figurinista

Editorial Por Zé Lucas (2015)

/ Performer e figurinista

Chão Movediço (2015) / *Performer*

Afluência (2014) / *Performer e figurinista*

Branco (2014) / *Performer e figurinista*

Desfile-performático da marca do Coletivo Tar (2013)

/ Performer e estilista

arRUAção - intervenção e desfile (2012)

/ Estilista

Lembra de Mim! (2012) / *Artista Visual*

Criação e montagem

MEMBRO

PretUX (2020-atual)

É uma comunidade que busca potencializar a inserção de pessoas pretas no mercado de trabalho da tecnologia.

Rede Interiorana de Produtores, Técnicos e Artistas de Pernambuco (2021)

K A T A R I N A B A R B O S A



FONE: (87) 98805-9287

KATARINABARBOSABS@GMAIL.COM

@KATARINABARBOSX

Produtora executiva e coordenadora
Coletivo Tear | Aldeia Tear
Históriadora
Consultora de empreendimentos criativos
Figurinista
Performer
Artista Visual

Formação

- Graduado em Licenciatura Plena em História na Universidade de Pernambuco – UPE. Ano: 2007

- Curso de especialização de Capacitação em Empreendedores Criativos do Ministério da Cultura. Ano: 2012

- Especialização de UX Design na Digital House. Ano: 2021

- Graduada em Serviço Social pela Universidade Federal de Pernambuco - UFPE. Ano: 2022

- Universidade Federal de Bahia (2023) Pós-graduação (lato-sensu) em Gestão Social e Políticas Públicas do Patrimônio Cultural - andamento

2022



2022



2021

Studio Tear 2021

produção executiva e gestão financeira



Assinado por: Giseli Maria Sampaio de Araújo
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/FAF5-6B1F-674F-AAF0> e informe o código FAF5-6B1F-674F-AAF0

Vencedora do PRÊMIO INSPIRAR 2021

Categoria Pessoa Física,
com o Projeto "Visto o
que é meu!"



Iniciativa:



Apoio:



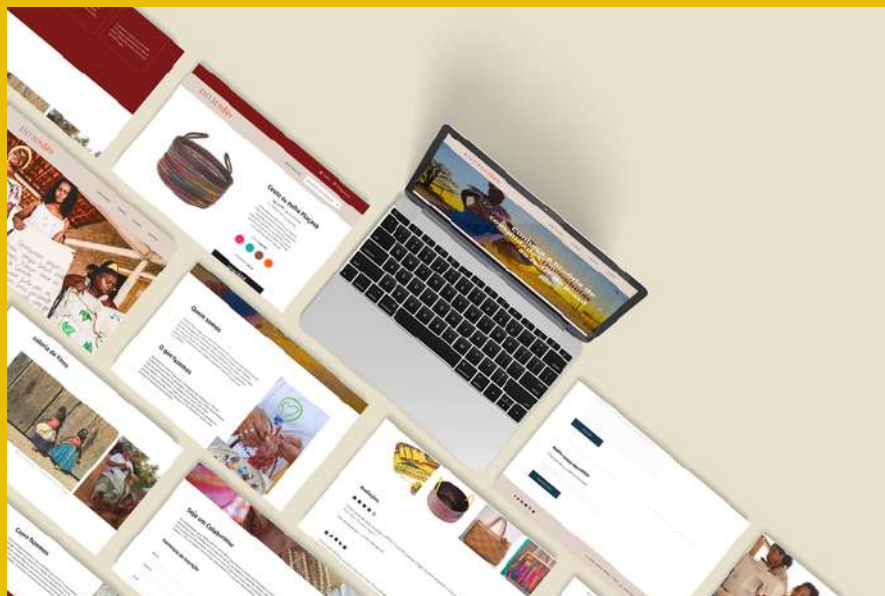
Parceria:



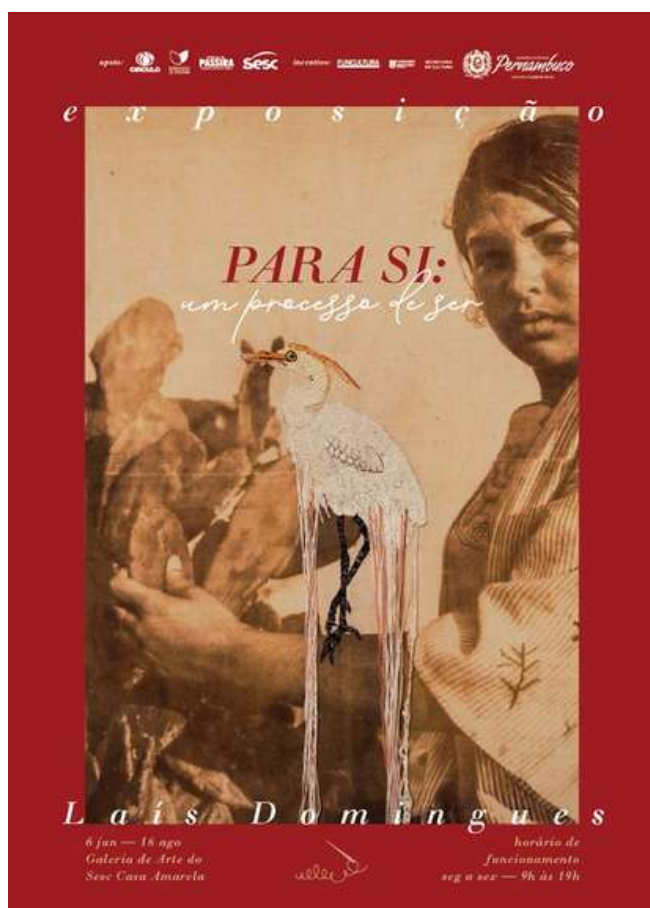
2020
CO-fundadora

Potencializa a história das comunidades, através do que é produzido, contribuindo e fomentando a criatividade e a valorização, baseado na história das comunidades enquanto quilombolas.

ENTRE *mãos*



2019



Assinado por 1 pessoa: GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/FAF5-6B1F-674F-AAF0> e informe o código FAF5-6B1F-674F-AAF0

2019



Oficina Cartonera na Aldeia
Pankararu
utilizando pigmentos naturais

Projeto Sonora Tradições - SESC

2019



Assinado por 1 pessoa: GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/FAF5-6B1F-674F-AAF0>

2019 - 2018



Ayó - Histórias de Griô - FUNCULTURA 2018

Função: Produtora executiva



Mostra Mundaú

Função: produtora executiva

Ano: 2018

Mostra Mundaú - FUNCULTURA 2018

Função: produtora executiva

Ano: 2019

<https://www.youtube.com/watch?v=rJzGCHzOG10>



UFPE No Meu Quintal - PROAES

Função: Monitora

Ano: 2018

UFPE No Meu Quintal - PROAES

Função: apoio coordenação

Ano: 2019

<https://www.youtube.com/watch?v=fQCydPEb49A>



Produção do livro Míolo de Pote de Felipe Silva

Função: Coordenação Editorial

Ano 2018

Produção do livro Olhos de nuvem de Fernanda Lima

Função: Coordenação Editorial

Ano: 2018

Assinado por 1 pessoa: GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/FAF5-6B1F-674F-AAF0> e informe o código FAF5-6B1F-674F-AAF0

2018



Oficina Cartoneira - SESC 2018

Função: ministrante da oficina
Cartoneira



Documentário

"Gonzaga de Garanhuns, o rei e o reinado"

Funcultura audiovisual 2016/2017

Função: direção de arte e execução
administrativa

Ano:2018

Assinado por 1 pessoa: GISELI MAYA SAMPAIO DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campanha grande.1doc.com.br/verificacao/FAF5-6B1F-674F-AAF0>

2018 - 2017



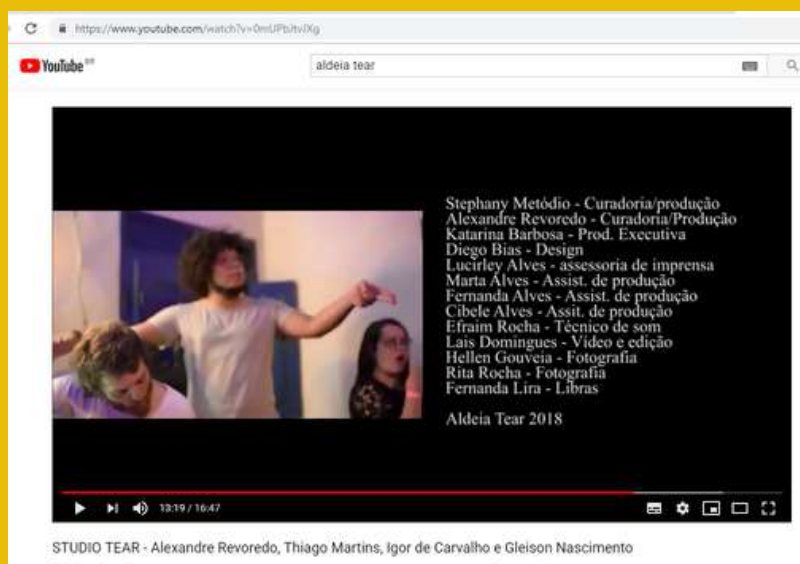
Studio Tear

Funcultura/2017

Função: produção executiva

5 edições

<https://www.youtube.com/watch?v=0mUPbJtvJXg>



Assinado por 1 pessoa: GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAUJO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/FAF5-6B1F-674F-AAF0> e informe o código FAF5-6B1F-674F-AAF0

VISTO O QUE É MEU!

Conceição das Crioulas
Funcultura / 2017
executado em 2018



Completando 10 anos, o projeto Visto o que é meu!, contemplado pelo Funcultura-PE, foi este ano até Conceição da Crioula, em Salgueiro/PE. Uma edição particularmente especial por ser realizada em uma comunidade quilombola que é referência na sua organização política, tendo as mulheres como lideranças em toda sua existência e resistência. Comunidade esta que sabe a importância do trabalho coletivo e do seu lugar de fala como quilombola. E é com muita felicidade que o projeto mais uma vez cumpre o seu papel de fortalecimento da cultura afro-brasileira através do figurino como instrumento de apropriação identitária.

Idealizadora e produtora: Katarina Barbosa

Assistente de produção: Stephany Metódio

Apoio: Aldeia Tear e Coletivo Tear

Fotos e vídeo: Lais Domingues



Luanda Ruanda – Funcultura 2017

Função: Figurinista e produtora executiva

Ano: 2017- 2018

<https://www.instagram.com/luanda.ruanda/?hl=pt-br>



2016



Fundação Cultural do Estado da Bahia (FUNCEB)

Oficina de livro Cartonero
Função: ministrante da oficina



Luanda Ruanda – Funcultura/2014 e 2016

Função: Figurinista e produtora

Ano: 2015- 2016 - 2017

<https://www.youtube.com/watch?v=UM8e4SBHTsE>

<https://www.youtube.com/watch?v=me2O2GCTzjs>



Pierre Tenório



Helton Moura



Adiel Luna



27.01
19h #1

No Espaço Coletivo TEAR

POCKET SHOW E BATE PAPO
Gabi da Pele Preta

EXPOSIÇÃO
'O olhar' Mária Bielíková

PERFORMANCE
'Matéria do infinito' Léo Silva

BISTRÔ DO IMAGINÁRIO
Comidinhas, Licores e Cervejas

INGRESSOS ANTECIPADOS
LIMITE 40 PESSOAS

INGRESSO R\$ 10,00
Vendas antecipadas por email e no local

coletivotear@hotmail.com / Rua São Bento, 21 - Garanhuns

Coletivo Tear - Studio Tear
Função: produtora e cenógrafa
Ano: 2016

<https://www.youtube.com/watch?v=MXOjTDOYYGo>

Assinado por 1 pessoa: GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande1doc.com.br/verificacao/FAF5-6B1F-674F-AAF0> e informe o código FAF5-6B1F-674F-AAF0

VISTO O QUE É MEU!

Comunidade Quilombola Águas Claras
Funcultura 2015
executado em 2017

https://www.youtube.com/watch?v=nIw41skh_9Y



Assinado por 1 pessoa: GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/FAF5-6B1F-674F-AAF0> e informe o código FAF5-6B1F-674F-AAF0



V I S T O O Q U E É M E U !

Comunidade quilombola Atoleiro
Funcultura 2015
Executado 2016
<https://www.youtube.com/watch?v=evwGgjc6S4U>



Tendo como objetivo fortalecer os laços identitários entre as comunidades quilombolas do Agreste e Sertão Pernambucano, o projeto visa criar condições para o surgimento de agentes multiplicadores nas comunidades, fomentar a criatividade e a valorização da identidade afro-brasileira, confeccionando indumentárias baseadas na sua história enquanto quilombolas.

Tempo Grão

EXPOSIÇÃO FIG 2015

Coador de pano
Bule de ágata verde
Para servir
Xícaras de ágata azuis
[...]

E histórias de uma certa bisavó
Concepção: Katarina Barbosa
Poesia: Grace, de Cida Pedrosa
Produção Executiva: Coletivo Tear
Projeto Gráfico: Zé Lucas
Texto Release: Fernanda Limão
Captação de Áudio: Efraim Rocha
Voz: Stephany Metódio
Iluminação: Renan Araujo





FIG - 2015

Performance Vingança
no show de Alexandre
Revoredo



Ritalinos
figurino
2015-2016



Editorial 2015 - Por Zé Lucas
Figurino e Performance





Chão Movediço
Performance
2015



Fig 2014
Afluência
performance no show
de Alexandre Revoredo



Fig 2014
Branco
Figurino e
Performance



BRANCO

Macuca Jazz e Improviso
Função: performer e figurinista
Ano:2014

VISTO O QUE É MEU!

Comunidades quilombolas Tigre,
Castanheiro, Estivas e Estrela
Funcultura 2013 e III Prêmio Ideias
Criativas / Fundação Cultural
Palmares



om.br/verificacao/FAF5-6B1F-674F-AAF0 e informe o código FAF5-6B1F-674F-AAF0

Assinado por: GISELI MARIA SAMPAIO DE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: Pro



**Oficina de Moulage no Sítio Tigre -
Comunidade Quilombola**
2013



**Desfile-performático da marca do
Coletivo Tear, na ação Tearte - Viva o
coletivo.**
2013



FIG 2013
Desfile Viva, o coletivo!
 Estilista



arRUAção - intervenção e desfile
Projeto Conexões Culturais - SESC PE
 2012



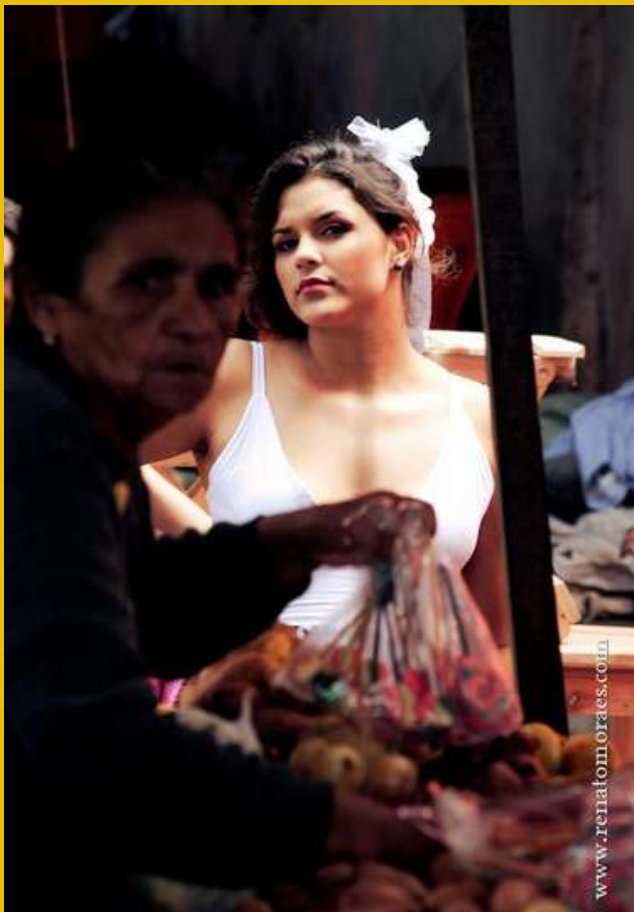


Fig 2012

Desfile e Intervenção na Feira Livre SEAGA
Estilista



FIG 2012
Intervenção: Lembra de
MIM!!
Designer

V I S T O O Q U E É M E U !



C o m u n i d a d e s q u i l o m b o l a s T i g r e ,
E s t i v a , C a s t a n h i n h o e E s t r e l a

P r o g r a m a B a n c o d o N o r d e s t e d e
C u l t u r a 2 0 1 2

CLIPAGEM



Assinado por 1 pessoa: GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/FAF5-6B1F-674F-AAF0> e informe o código FAF5-6B1F-674F-AAF0

O têxtil como ferramenta de empoderamento social

Os projetos *Visto o que é meu!* e *Mulheres do Paragaçu* usam bordado e costura para trabalhar identidade e território

Por Estefania Lima

"Quando eu era nova, eu era linda, linda, linda", disse uma das participantes do *Visto o que é meu!*, encantada com seu novo figurino. Ela é uma das moradoras do quilombo de Atoleiros-Garanhuns, em Pernambuco, uma comunidade que recebe o projeto de autoria da historiadora Katarina Barbosa em realização conjunta com o Coletivo TEAR. A iniciativa, que completou dez anos em 2018, busca trabalhar a identidade dos territórios a partir da modelagem e da produção de figurinos dos grupos de dança locais.

Realizado também em outros oito quilombos da região do agreste e sertão Pernambucano, que são Castanheira, Tigre, Estivas, Estrela, Santa Luzia, Águas Claras, Livramento e Conceição das Crioulas, o projeto contribui para valorização das características de expressão que unem e estruturam essas comunidades. São territórios compostos por questões históricas, geográficas e biológicas, e marcados por suas formas de produção e comercialização, fundação, movimentos sociais e, especialmente, manifestações culturais.



Atoleiros - Caetés
Samba de coco de Santa Luzia

Na caso desses quilombos, a luta pela posse de terras e as exclusões raciais incidiram diretamente no desafio de sobrevivência das tradições culturais afro-brasileiras e na manutenção dos grupos de ciranda, maculelê, afonê e, principalmente, coco. Apesar das identidades estarem mais próximas do que é historicamente aprendido em vez das aprendizagens formais e institucionalizadas, elas acabam se perdendo por influências externas e apagamento cultural. "Muitas vezes, eles têm as referências, mas não sabem reconhecer-las, e os grupos de dança são importantes como manifestação cultural e de identidade dessa população", conta Katarina, idealizadora do projeto.

Diante dessa realidade, o objetivo tem sido mostrar caminhos para que essas comunidades se vejam em suas potências. "Trabalhamos o reconhecimento identitário desses grupos, o que não se dá só pela cor negra, mas também na elaboração das roupas e figurinos", afirma Katarina, que no primeiro ano de projeto, em 2008, percebeu que os grupos de manifestação folclórica não queriam mais dançar porque não tinham roupas apresentáveis. "O figurino é coisa importante para um grupo de cultura popular. As pessoas dizem 'aquele grupo não é bonito, não tem roupa bonita', e não o chamam para se apresentar", explica.

REPRESENTAÇÃO FEMININA

Fios, agulhas e tecidos. Estes foram os recursos encontrados por Katarina para trabalhar a identidade em comunidades, que apesar de serem identificadas como quilombo, estavam muito distantes de suas tradições e história. Com as oficinas de criação e confecção de adereços, a historiadora colaborou para o reencontro dessas populações com suas origens e apresentou às mulheres das comunidades uma nova fonte de renda. E todo esse processo motivou os adolescentes a ingressarem nos grupos de dança, iniciando uma nova geração de artistas.

Katarina só encontrou uma situação diferente em 2018, no Quilombo Conceição das Crioulas, em Salgueiros, uma comunidade de forte lideran-



Atoleiros - Caetés
Samba de coco de Santa Luzia

ça feminina e características identitárias bastante fortalecidas. Lá, trabalhou apenas as questões técnicas para produção de roupas, já que o quilombo, fundado por seis mulheres negras que arrendam as terras com fiação de algodão, tinha o costume de registrar e valorizar sua história, inclusive por meio do bordado e da costura. Uma das tradições locais, por exemplo, é a construção de bonecas com fibras naturais para homenagear mulheres fortes da comunidade. Parteira, agente de saúde e professora são algumas das homenageadas.

EMPREENDER E COMPARTILHAR A PRÓPRIA HISTÓRIA

Outro projeto que busca trabalhar identidade e território por meio dos fios - e com mulheres de muita fibra - é o *Mulheres do Paragaçu*. Essa iniciativa oferece oficinas artísticas e de empreendedorismo a quem vive às margens do Paragaçu, um curso de água que nasce na Chapada Diamantina e desemboca na Baía de todos os Santos, em Salvador (BA).

A região é marcada por sua relação com o rio. Cachoeira, por exemplo, cidade histórica localizada no recôncavo e banhada pelo Paragaçu, era importante



Salvador, 23 de outubro de 2018.

Ilmo(a) Sr(a).
Katarina da Silva Barbosa

Prezado(a) Colega:

Comunicamos que seu trabalho, intitulado *"Visto o que é meu!": mulheres, quilombolas, resistências e processos criativos"*, foi aceito para apresentação no Grupo de Trabalho "GT 08 - Gênero e Relações Étnico-raciais", compoando a programação oficial do XX Encontro da REDOR, a ser realizado de 4 a 7 de dezembro de 2018, na Universidade Federal da Bahia, em Salvador, Bahia.

Caso não o tenha feito, por favor, encaminhe de imediato a quitação de sua taxa de inscrição no evento. Aproveite os valores antecipados, com desconto. Lembramos que o credenciamento completo no Encontro será pré-requisito para a confirmação da inclusão de seu trabalho na programação oficial e nos anais do evento. O prazo final para pagamento antecipado com desconto estende-se até o próximo dia 25/10/2018.

Lembre-se que até o dia 15 de novembro, você deverá submeter a versão completa de seu trabalho, em arquivo .PDF, por meio de sua área restrita no sistema on-line do evento (o mesmo utilizado para o envio do resumo expandido). O envio do PDF poderá ser realizado no menu interno "Submeter textos completos".

Caso não possa comparecer ao evento para apresentar seu trabalho, avise imediatamente a organização, assim os coordenadores ainda podem realizar eventuais substituições e ajustes na programação dos GTs.

Em caso de dúvidas e/ou dificuldades, contate a organização do Encontro, no endereço secretaria@sineteeventos.com.br

Com nosso agradecimento por seu interesse e no aguardo de sua presença no XX Encontro da REDOR.

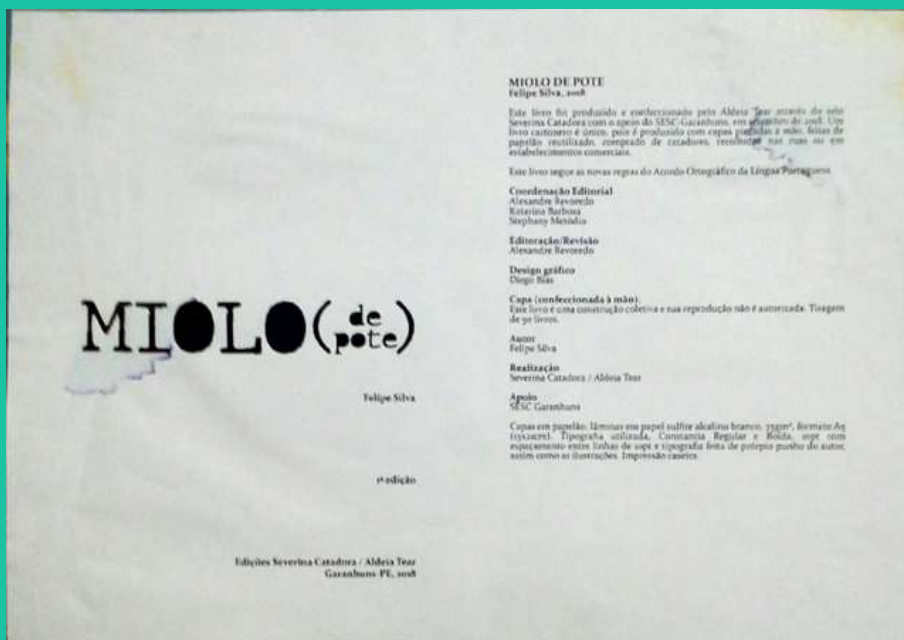
Atenciosamente,

Comissão Organizadora XX Encontro da REDOR
<https://www.redor2018.sineteeventos.com.br>



PRODUTORA: Katarina Barbosa
INSTRUTORA: Katarina Barbosa
PRODUÇÃO LOCAL: Stephany Metidie





**REALIZAÇÃO DO 25º FESTIVAL
DE INVERNO DE GARANHUNS**

 **Garanhuns**
A cidade do sol e do café

 **FUNDARPE**
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE CULTURA

 *Pernambuco*
GOVERNO DO ESTADO
JOÃO PAULO FREIRE
GOVERNADOR

PARCEIRO

 **Sesc**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



**Macuca Jazz
& Improviso
FESTIVAL**

22 Nov / Sábado

16h - Roda de Poesia
 André Arribas, Daniela Galdino, David
 Biriguy, Icaro Tenório, Jorge do Improviso,
 Pierre Tenório e Rafaela Souza.

Intervenções
 Insustentável, do artista visual Leo Silva
 Vertigem, da poeta Fernanda Limão
 Performance Branco, da designer de
 moda Katarina Barbosa

**18h30 - Faro Blues Band (PE) e
 Robson Fernandes (SP)**

19h40 - Projeto Ccoma (RS)

20h50 - Jaguaribe Carne (PB)

**22h - Areia e Grupo de Música
 Aberta (PE)**

23h50 - Duofel (SP)

**1h20 - Os Valvulados + Participação
 de Gabi da Pele Preta (PE)**

Assinado por 1 pessoa: GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAUJO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/FAF5-6B1F-674F-AAF0> e informe o código FAF5-6B1F-674F-AAF0

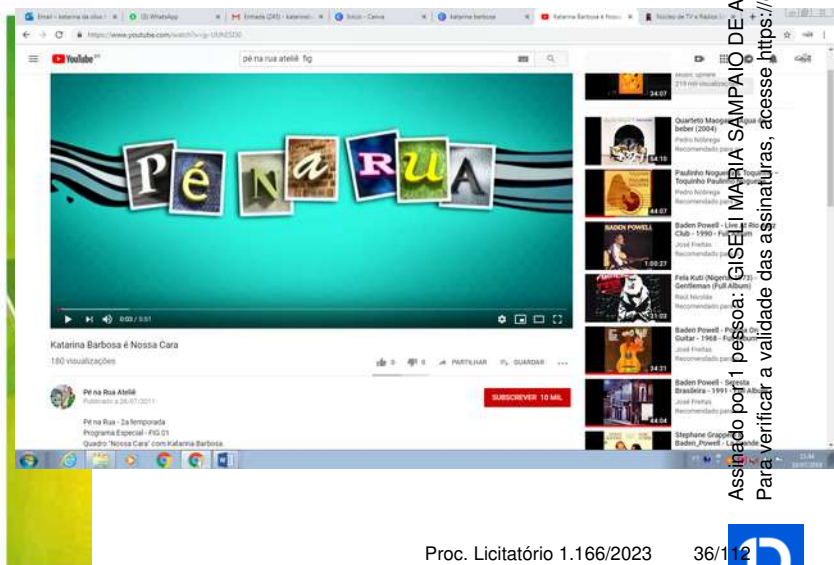


16/07/2012 09h43 - Atualizado em 16/07/2012 09h43

No FIG, designer espalha bicicletas pelas ruas de Garanhuns, PE

Ação "Lembra de mim!!!", de Katarina Barbosa, pretende enfeitar a cidade. Não há placas explicando esse conceito, apenas a surpresa de quem vê.

Gabriela Alcântara
Do G1 PE, em Garanhuns



Assinado por: GISELE MARIA SAMPAIO DE ARAUJO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/FAF5-6B1F-674F-AAF0> e informe o código FAF5-6B1F-674F-AAF0

23º FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS
18 A 27 DE JULHO
www.fig2013.com
twitter: @fig_pe
facebook: /fig.official
#FIG2013

HOMENAGEM A JANETE COSTA

PROGRAMAÇÃO GERAL

SHOWS | OFICINAS | TEATRO | CIRCO | DANÇA | CINEMA
LITERATURA | CULTURA POPULAR | ARTES VISUAIS
ECONOMIA CRIATIVA | ARTESANATO | FOTOGRAFIA
DESIGN & MODA | PATRIMÔNIO
ENCONTRO DE POVOS TRADICIONAIS

CULTURA LIVRE NAS FEIRAS

APRESENTAÇÕES CULTURAIS

LOCAL: PRIMA LARNA DO CENTRO DE RECREIO DO GOVERNADOR - CIGAR
SABADO, 27/07
18h - Os Carros de Fogo (Música)
19h - 40 anos de Zédel - Gonzaga de Garanhuns (Zédel)
18h - Indígenas Povo da Cultura Pernambuco (Dança/Tradicional)
19h30 - Maracatu e Ritmo - Arte e Cultura nos Estados (Dança/Cultura Popular)
15h - Banda de Pífano, Esquenta Mulher (Cultura Popular)

DESIGN & MODA

GALERIA DAS ARTES

LOCAL: Av. Central, S/Nº 10, 44 - Santo Antônio

PROGRAMAÇÃO FEIRA

DI 20 A 27/07 | 14h às 21h

Espaço Garimpo

Germana Uchôa

Experimento de Design e Moda com outras linguagens. Ciclo de debates e palestras com especialistas, estrutura de loja, lounge, café, exposição (moda, tecnologia, sustentabilidade e cultura)

Exposição "Toxic Diva"

Bruna Santana

Exposição inspirada num tempo e espaço imagináveis e ao mesmo tempo tão reais, onde uma mulher usada e capaz de transformar o lixo em poder e arma de sedução, conseguindo dominar um universo decadente. Formas anárquicas, desconstrução da silhueta, e materiais incômodos, descartados e reutilizados dão o rumo da composição estética.

Bio Jolas

Elvis Rittencourt

Exposição e venda de peças, bijuterias e acessórios de moda confeccionados com resumos naturais e materiais orgânicos (sementes, madeiras, pedras e manipulação de metais)

Exposição "Visa o Coletivo"

Katarina da Silva Barbosa

Exposição "La Abuela"

Tatiana Ferreira

Anos de bordado à mão

De 20 a 27/07

Hora: 14h às 21h

Intervenção "Lambe-Lambe Cobogó"

Guilherme Lúg

Projeto Dinghas Cobogó (famílias de fontes tipográficas inspiradas nos cobogós em formato de lambe-lambe) - atividades experimentais de design de superfície

Data: 30/07

(distribuição pela cidade no dia 21/07)

Hora: 14h

A Procura da Tipografia Perfeita

Curso de tipografia para designers

Horário: 14h às 18h

Local: Espaço Design e Moda - Av. Denton Barreto, 34, Santo Antônio

Exposição "Kulano"

Heliana Pontes

Um espaço que apresenta a coleção Kulano, a coleção de roupas para mulheres, criada através da inspiração visual e estética da sustentabilidade. Peças em tecidos produzidos no trabalho artesanal de uma comunidade indígena, com técnicas tradicionais de tecelagem.

LABORATÓRIOS CRIATIVOS

Encadernação Artesanal

Joana Veloso

Experimentação da técnica de encadernação artesanal com capa dura, utilizando materiais e ferramentas próprias.

De 23 a 24/07

Hora: 15h

Customização de Blusas

Renata Garcia Wanderley

Vivência lúdica com técnicas, métodos e ferramentas do processo de customização de blusas, incentivando o empreendedorismo. Destile e crie suas próprias blusas.

Data: 25/07

Hora: 15h

Customização de Shorts Jeans

Julia Atroch de Queiroz

Vivência lúdica com técnicas, métodos e ferramentas do processo de customização de shorts jeans incentivando o empreendedorismo. Destile e crie suas próprias blusas.

Data: 26/07

Hora: 15h

Sustentabilite-se

Equipe de cooperação criativa para experimentações lúdicas, criação de novos produtos como cartuchinhos, capas e bolhas com costureiras de Garanhuns utilizando lona descartada dos festivais Pernambuco Nação Cultural.

De 22 a 26/07

Hora: 15h às 18h

Destile "Visa o Coletivo"

Katarina da Silva Barbosa

Lançamento da marca "Coletivo Teat", grupo de ações artísticas de Garanhuns.

Data: 20/07

Local: Parque Eutides Dourado

ECONOMIA CRIATIVA

AMBIENTE CRIATIVO

DE 18 A 27 DE JULHO

PARQUE EUTIDES DOURADO

SALÃO DAS INICIAATIVAS INOVADORAS

O salão prioriza as interações entre diferentes linguagens artísticas, por isso será ocupado por exposições que se utilizam de artes visuais, literatura, design, moda, música, comunicação e artesanato numa mistura dinâmica e sinérgica.

FESTIVAL PERNAMBUCO NAÇÃO CULTURAL APRESENTA

22º Festival de Inverno de Garanhuns

12 A 21 DE JULHO DE 2012

HOMENAGEM A LUIZ GONZAGA

PROGRAMAÇÃO COMPLETA

WWW.FIG2012.COM

@fig_pe • facebook.com/fig.official

QUARTA-FEIRA, 11/07 A SEXTA-FEIRA, 13/07

Programa Severina Catadora - capacitação de catadores de resíduos e escritores de Garanhuns para criação de selo editorial alternativo
Horário: 18h às 19h
Local: Bairro Cobogó III - ASHCV - Associação dos Catadores de Papel, Papelão e Material Recicável

QUINTA-FEIRA, 12/07 A SÁBADO, 21/07

Livros Livres - Garanhuns - Livros identificados com selo da ação serão deixados em locais públicos. Livros poderão ser doados, mediante retirada do selo da ação na Praça da Palmaria
Local: Espaço público de Garanhuns
Horário: Durante todo o dia

SEGUNDA-FEIRA, 16/07

O mundo da lua, recital com o Grupo Vozes Femininas
Local: Palco de Cultura Popular
Horário: 16h30

Ações Urbanas Poéticas - Poesia no oite (da rua)

Intervenções poéticas em diversos locais de Garanhuns, com Karina Rabinovitz (BA) e Silvana Rezende (SP)

Lambe-lambe poesia - Instalação audiovisual e objeto poético com videopoesias dentro de um lambe-lambe. A poesia quase invisível do dia-a-dia, dentro de um objeto quase extinto.

Cavando poesia (amaciando pedras) - Intervenção urbana poética que representa a ideia de buscar a poesia e o sonho, a partir de colagem, pedras e objetos abandonados.

Poesia atravessada (na garganta da cidade) - Poemas em faixas de pedestres, essas linhas na cidade que talvez tenham sido feitas para escrevermos sobre elas.

Babandinhos de poesia - Cartazes com poemas e poemas curtos para serem destacados, colocados em murais de avisos de diversos locais de Garanhuns. Uma contraposição poética ao discurso publicitário.

Local: Praça Souto Filho

DOMINGO, 15/07

17h: lambe-lambe poesia

Local: Praça Souto Filho

SEGUNDA-FEIRA, 16/07

17h: lambe-lambe poesia

Local: Bairro Magano

TERÇA-FEIRA, 17/07

15h: cavando poesia (amaciando pedras)

Local: Vias públicas de Garanhuns

QUARTA-FEIRA, 18/07

poesia atravessada (na garganta da cidade)

Local: Vias públicas de Garanhuns

QUINTA-FEIRA, 19/07

poesia atravessada (na garganta da cidade)

Local: Praça Souto Filho

SEXTA-FEIRA, 20/07

17h: lambe-lambe poesia

Local: Praça Souto Filho

SÁBADO, 21/07

17h: lambe-lambe poesia

DESIGN & MODA

PROJETO SUSTENTABILITE-SE

Espaço de cooperação criativa para experimentações lúdicas com costureiras e profissionais de moda da cidade de Garanhuns utilizando as lona descartadas dos festivais Pernambuco Nação Cultural para criação de novos produtos como: sandálias, capas, cartuchos (petas), bolsas e carteiras. Designer convidada Simone Andrade.

SEGUNDA-FEIRA, 09/07 A SEXTA-FEIRA, 13/07

Laboratório criativo - Sustentabilite-se

Horário: 14h - 17h

Local: Espaço Design e Moda - Av. Denton Barreto, 34, Santo Antônio

SÁBADO, 14/07 A SÁBADO, 21/07

Exposição e Comercialização dos produtos Sustentabilite-se

Horário: 10h - 21h

Local: Ambiente Criativo

QUINTA-FEIRA, 12/07 A SÁBADO, 21/07

Lembra de Mim!!

Intervenção urbana com bicicletas antigas, restauradas, ganhando aspecto abstrato no diálogo com os espaços públicos.

Designer Katarina da Silva Barbosa

Local: cruzamentos da cidade

Horário: durante o dia

QUINTA-FEIRA, 12/07 A SÁBADO, 21/07

Exposição Coleção Tulipas em Tecidos Ecológicos

A exposição é uma proposta de interação entre Moda e Artes Plásticas, composta por quatro looks compostos por peças da coleção de Tulipas da estilista Luciana Azevedo.

Designer Luciana Xavier de Azevedo

Horário: 10h às 21h

Local: Espaço Design e Moda - Av. Denton Barreto, 34, Santo Antônio

SEXTAS-FEIRAS, 13/07 e 20/07 E SÁBADOS, 14/07 e 21/07

Ver, Vestir e Cantar: Jovens Gonzagas do Sertão

A ação consiste em levar uma arara com 10 looks, 3 painéis para iluminar um fundo escolhido entre os expostos, um espelho, uma mesinha com copos e pratos e um tapete para dança.

Local: área onde a ação deve acontecer

Designer Flávia Lira

PROJETO "VISTO, O QUE É MEU!"

O "Visto, o que é meu!", foi contemplado em 2102 pelo Programa Banco do Nordeste de Cultura - em parceria com o BNDES, na linguagem de artes integradas, pela estilista e figurinista Katarina Barbosa. Ela enviou e-mail a nossa redação contando-nos um pouco deste projeto maravilhoso. Acompanhe a matéria:



O projeto se dá em uma oficina de criação e confecção de indumentárias para grupos de dança afro-brasileira, existentes nas cinco comunidades quilombolas, sendo elas: Castanho, Timbó, Estrela, Tigre e Estivas, com a participação do grupo de costureiras da associação da comunidade do Tigre no processo de confecção das indumentárias junto aos grupos. A oficina foi realizada

no Sítio Tigre (comunidade quilombola) em Garanhuns, desde o dia 8 de janeiro, com duração de 2 meses. Tendo como objetivos fortalecer os laços de identidade entre as comunidades quilombolas de Garanhuns, o projeto visa criar condições para o surgimento de agentes multiplicadores nas comunidades, possibilitar aos grupos o conhecimento de técnicas para confecção de seus próprios figurinos, fomentar

a criatividade e a valorização da identidade afro-brasileira, confeccionando indumentárias baseadas na sua história enquanto quilombola, entre outros. É importante salientar que existem grupos de dança afro-brasileira como coco de roda, afoné e maculelê nas cinco comunidades já citadas anteriormente. Os seus participantes têm em média entre 11 e 23 anos. São muitas as dificuldades para a

continuidade desses grupos, que tentam manter seus pés fincados no chão de suas raízes negras, a oficina é apenas uma ferramenta de estímulo para esses grupos que tanto lutam para o reconhecimento da sua cultura. A oficina teve como culminância o desfile das peças confeccionadas e apresentação dos grupos de dança na própria comunidade do Sítio Tigre, no dia 09 de março último.

Dia do Bibliotecário

Em homenagem a data, conheça as ações da Biblioteca Ler é Preciso, em Garanhuns

O Dia do Bibliotecário é comemorado no dia 12 de abril, e foi instituído pelo Decreto nº 84.631, para ser comemorado em todo o território nacional.

Essa data foi escolhida, porque era a data do nascimento do bibliotecário Manoel Bastos Tigre, que foi considerado o primeiro bibliotecário concursado do Brasil. Manoel Tigre trabalhou durante muitos anos na Biblioteca Central da Universidade do Brasil, da qual tornou-se diretor, mesmo depois de aposentado. O jornal Crier em Pernambuco, não podia deixar essa data especial passar em branco, e entrevistamos a promotora de leitura Rosa Acioli, que nos falou sobre as ações da Biblioteca Comunitária Ler é Preciso, de Garanhuns.

A Biblioteca Comunitária Ler é Preciso - Professor Mauro Campos Matos

Localizada na rua 13 de maio, no centro da cidade, anexo do antigo fórum, com horário de funcionamento das 07h30m às 17h, de segunda a sexta-feira. Atualmente conta com um acervo de aproximadamente oito mil títulos e mais de 900 sócios, que por sua vez, podem levar livros emprestados e devolvê-los com oito dias.

Curso de Motivação e Autoestima
É comum a Biblioteca Ler é Preciso oferecer à comunidade cursos e treinamentos. Dessa vez ela ofereceu inscrições para o Curso de Motivação e Autoestima, que teve um carga horária de 40h/aula, totalmente gratuito, com aulas durante dois dias da semana nos turnos manhã e tarde. Foram oferecidas 40 vagas, e no dia 19 de março, houve a primeira aula do curso, que segue até o dia 23 de abril.

O curso está sendo coordenado por Verônica Costa e pela promotora de leitura Rosa Acioli, contando com a participação de palestrantes convidados, entre eles: o Pastor, administrador e pedagogo Almy Alves Junior, O Pastor e Psicólogo Edison e a Psicóloga Iaci.

Projeto Contando História Semeando Esperança.

Outra atividade bem importante da Biblioteca Ler é Preciso, é o Projeto Contando História Semeando Esperança, onde uma equipe de contadores de histórias (formada pelos concluintes dos cursos oferecidos pela própria biblioteca), visitam a pediatria do Hospital Regional Dom Moura e Hospital Palmira Sales, além dos jovens e adultos da Providência, todos em Garanhuns, com o propósito de minimizar o sofrimento do dia-a-dia, levando o conforto através da contação de histórias. "Nos entendemos que contar histórias é levar um pouco de alegria, levar as pessoas a pensar coisas que não sejam as enfermidades, que não sejam os problemas que estão atravessando. Agente utiliza-se dessa prática para levar às pessoas um pouco mais de conforto, um pouco mais de diversão dentro do mundo da leitura", afirma Rosa Acioli. A equipe da Biblioteca Comunitária Ler é Preciso de Garanhuns, está de parabéns pela sua iniciativa. O jornal Crier faz aqui uma homenagem pelo Dia do bibliotecário, a esse herói que nos

Editais

PALMARES

FUNDAÇÃO CULTURAL

25 anos

Ideias Criativas
Imagens da Memória



JORNAL EXTRA DE PERNAMBUCO



Katarina Barbosa
Fotografia: [phone number]
[phone number]
www.jornalextra.com.br

» ACONTECENDO...

ATELIE KATARINA BARBOSA

Formada em história pela Universidade de Pernambuco/UFPE em 2008, e pós-graduada em Ensino de História pela própria instituição, os Campos Garanhuns, a estilista e historiadora Katarina Barbosa está também concluído a sua segunda pós, pelo IED - Instituto Europeu de Design (Milão) em parceria com a Faculdade Boa Viagem/FBG. Antecedendo com as últimas tendências da moda, ela possui um estilo diferenciado, moderno e contemporâneo em suas criações. Conhece um pouco mais sobre o trabalho da artista, designer e historiadora pelo seu facebook.com/katarinabarbosa. O seu ateliê fica instalado na Rua Coronel Antônio Souto, 141 - Loja 2 - São José | Garanhuns/PE. Mais informações: 87. 9903 2859

» VIRTUÓSA NA SÉRIA

Dentro da programação da oitava edição do projeto Virtuosa na Serra, teremos neste ano a espetacular presença do famosíssimo e respeitado Maestro João Carlos Martins, que irá se apresentar na Catedral de Santo Antônio, na quarta-feira, dia 18 de julho, às 21h, juntamente com a Orquestra Jovem de Pernambuco. Uma das presenças mais aguardadas deste 22º Festival de Inverno de Garanhuns, que trará música clássica de qualidade e única. Uma noite imperdível, e que ficará registrada na história do FIG. Impossível não ir prestigiar!

» MODA ÍNTIMA

A loja de moda íntima Doce Obsessão, da empresária Erica Barros, começou na última quarta, 27, a sua promoção anual das coleções Inverno 2012. Nas suas arrastas e praticidade para as mulheres mais fashion e autênticas de Garanhuns e região, e que curtem o conforto e a sofisticação das grifes de lingerie mais famosas do Brasil. Então, está esperando o que para renovar suas peças íntimas. Vá correndo a Doce Obsessão e aproveite.

» DIET E LIGTH

Além dos sabores e tradicionais salgadinhos, doces e tortas que o Buffet Vitória faz há mais de 15 anos em Garanhuns, a Vitória Doceria & Café conta agora em seu mix de produtos com sobremesas e tortas diet - uma novidade exclusiva assistida pela nutricionista e empresária gastronômica Waleria Quirino. E mais, também em seu cardápio irresistíveis salgadinhos light, para aqueles que estão em regime, e se preocupam com a saúde e se bem-estar. Tudo isso e muito mais, você encontra na novíssima e recém-inaugurada Vitória Doceria & Café, na Rua Dr. José Mariano, 677.

» FAVORITA MODULADOS

O espaço da marca de móveis modulados Favoreta foi escolhido como o melhor ambiente residencial na Casa Cor Goiás, e também eleito um dos mais bem planejados de toda a mostra. O evento é o maior aconte-



Coco da Lua - Manifestação da Cultura Popular

O coco da lua é uma manifestação popular que originou-se entre a dança de Pernambuco e Alagoas, estados brasileiros, nordestinos. Com influência africana e indígena, este ritmo local tem sido cada vez mais valorizado no Estado de Pernambuco.

Em Olinda, um grupo de produtores tem promovido eventos que estruturam o público e prestigiar o ritmo, bem como dança, no Espaço Cultural Quintal Coletivo, que fica localizado à Rua Joaquim Cavalcante Nº 204 próximo ao lado da Igreja da Boa Fé.

Na edição do mês de março, o Quintal Coletivo e Coco da Lua apresentam aos seus frequentadores o grupo de dança, manifestação de cultura popular fundada em 2006, no Tamar do Coco da Roda de Pontezinha em Cabo de Santo Agostinho-PE.

O grupo é composto por Mariana (percussão e voz), Cláudio Miguel (percussão e

voz), Silvio Zoni (percussão e voz), Mestre Soares (cachaça de guerra) e Nino Sousa (violão, percussão e voz). Ainda, na mesma data, o Quintal Coletivo faz uma exposição dos artistas plásticos Catherine e Garapete Pessoa, que são moradores do espaço e cidadãos das imagens que fazem os paredes artísticos do Quintal.

Nesta edição mais que especial, os artistas prometem recriar a arte do espaço. Vale à pena conferir!

Os eventos Coco da Lua, do espaço Quintal Coletivo, acontecem sempre nas últimas sextas-feiras do mês de lua cheia e cada mês.

O grupo de produtores é formado por: Fernanda Leão, Sérgio Figueira, Cláudio Miguel, Katarina Barbosa, Cláudio Miguel e Roberto Bortol.

Os eventos realizados pelos produtores tem sido sucesso e têm trazido um público maior à cidade pernambucana.

Os artistas plásticos Catherine e Garapete Pessoa, são contribuidores do espaço e cidadãos das imagens que fazem os paredes artísticos do Quintal.



PREFEITURA DE GARANHUNS
GOVERNO MUNICIPAL DE GARANHUNS

NOTÍCIAS
Fique por dentro!

Quinta, 10 de Julho de 2008
Quilombolas desenvolvem atividades sócio-educativas

A Prefeitura de Garanhuns, através da Secretaria de Assistência Social, em parceria com o SESC, vem desenvolvendo desde o mês de março, um Projeto denominado: "Xôê", destinado a adolescentes da Comunidade Quilombola do Castanho.

Coordenado pelo professor Josimar Araújo, o Projeto beneficia os jovens com diversas oficinas sócio-educativas nas áreas de: dança, percussão e canto. Em breve noções de língua inglesa (diálito africano), também será veiculada. Dentro das atividades também são realizadas oficinas de valorização e divulgação da cultura afro-brasileira.

Na culminância do Projeto, o grupo Quilombo Xôê/SESC Garanhuns estará realizando duas apresentações durante a 18ª edição do Festival de Inverno. As apresentações acontecerão no dia 19 de julho, no Paço do Sesc às 18 horas e no dia 22 de julho, no Paço Oficial da Dança (Parque Euclydes Dourado), às 15 horas.

Oficina de Moda Afro-Brasileira - Já na Comunidade quilombola do São Tiago, acontece a Oficina Moda Afro-Brasileira - A descoberta de identidade, ministrada pela instrutora Katarina Barbosa. Apresentando cerca de 25 mulheres, bem como suas famílias, o resultado desta Oficina também será apresentado durante o FIC.

Por Secretaria de Comunicação 13929. Imprimir - Enviar por e-mail - Comentários (0)

Voltar

CONCURSO PÚBLICO
CONFIRAR O RESULTADO

Jornal Oficial on-line

LEIÇÕES

8ª Semana Universitária
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE
06 a 10 de outubro de 2008

Certificado

Certificamos que o(a) **Profª Katarina Barbosa** ministrou o mini curso - Cultura africana e afro-brasileira: cor não é somente cor, na 8ª Semana Universitária da Universidade de Pernambuco - UPE, no(s) dia(s) 08 e 09 de outubro de 2008, com carga horária total de 08h/a.

Prof. Ms. Pedro Henrique de Barros Falcão
Diretor-UPE/Campus Garanhuns

Profª Ms. Waldénia Leão de Carvalho
Coordenação Setorial de Extensão e Cultura

CONEXÕES CULTURAIS
23/10 a 08/11 2012
em diversos espaços da cidade

Programação
Artes Cênicas - Artes Visuais - Moda - Gastronomia
Economia Criativa - Cultura Digital - Rituais
Performances - Música - Literatura

08/11
Sonora Brasil - Circuito nacional de Música do SESC
Apresenta: Truvinha (PE).
A partir das 20h. Entrada franca.
Local: SESC | classificação livre

27/10
aRUAtão - Vestindo Moda na Contramão. Ação performática de Moda - site-responsive art, que dialoga com os espaços públicos, sejam eles físicos, sociais ou conceituais. Com a interação de música eletrônica, performances e a arte em grafite, a intervenção utilizará todo o espaço da Avenida Santo Antônio, para comunicar Arte através da Moda. Horário: A partir das 11h Local Avenida Santo Antônio.

Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE

Certificado de participação

Declaramos para os devidos fins que o Sr.(a) Katarina da Silva Barbosa ministrou a Oficina de Cultura e História com carga horária 3.00h em Garanhuns - PE nos dias 15 de março de 2010.

Assinatura
Luciana Almeida
Presidente do Conselho

Realização:
FUNICULTURA
FUNDARPE
GOVERNO DE PERNAMBUCO

Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE

Certificado de participação

Declaramos para os devidos fins que o Sr.(a) Katarina da Silva Barbosa ministrou a Oficina de Cultura e História com carga horária 3.00h em Garanhuns - PE nos dias 15 de março de 2010.

Assinatura
Luciana Almeida
Presidente do Conselho

Realização:
FUNICULTURA
FUNDARPE
GOVERNO DE PERNAMBUCO



Assinado por 1 pessoa: GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/FAF5-6B1F-674F-AAF0> e informe o código FAF5-6B1F-674F-AAF0





Secretaria de Cultura <daf.secult@gmail.com>

Fwd: Convite Parecerista para Artes Visuais e Cultura Afro-Brasileira

1 mensagem

pareceristas Lei Paulo Gustavo <leipaulogustavopareceristas@gmail.com>
Para: daf.secult@gmail.com

1 de setembro de 2023 às 11:52

Prezada,

Segue a documentação de Katarina

Katarina

----- Forwarded message -----

De: **VilaLab Criatividade e Inovação** <vilalabcria@gmail.com>

Date: qui., 31 de ago. de 2023 às 13:35

Subject: Re: Convite Parecerista para Artes Visuais e Cultura Afro-Brasileira

To: pareceristas Lei Paulo Gustavo <leipaulogustavopareceristas@gmail.com>

ACEITO PARTICIPAR

Em qui., 31 de ago. de 2023 às 11:33, pareceristas Lei Paulo Gustavo <leipaulogustavopareceristas@gmail.com> escreveu:

Boa dia, Katarina

Segue o anexo da carta convite para participar da Comissão de Pareceristas responsáveis pela a avaliação dos projetos concorrentes no Edital 004/2023, na categoria de Artes Visuais e Cultura Afro-brasileira do Município de Campina Grande. É preciso que você envie a resposta deste email com seu "ACEITO PARTICIPAR" e o envio dos documentos necessários para a contratação.

Atenciosamente,

A Coordenação.

Rodrigo Araújo

Gerente de Projetos-SECULT-CG

Assinado por 1 pessoa: GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/FAF5-6B1F-674F-AAF0> e informe o código FAF5-6B1F-674F-AAF0



--



PRODUÇÃO CULTU

Assinado por 1 pessoa: GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/FAF5-6B1F-674F-AAF0> e informe o código FAF5-6B1F-674F-AAF0



Prezada Secretária de Cultura, Giseli Maria Sampaio de Araújo,

Pela presente, CARTA PROPOSTA, Katarina da Silva Barbosa, aqui legalmente representado com o RG nº 6380.574, inscrita no CPF nº 045.013.774-02 domiciliada na cidade de Garanhuns, na rua José Ferreira de Azevedo Junior 232, Dom Helder Camara, cep: 55.294-896, inscrita no CNPJ nº 44.489.158/0001-42 sediada na Rua José Ferreira de Azevedo Junior 232, Dom Helder Camara, cep: 55.294-896, venho lhe apresentar o meu trabalho. Formada em História e Serviço Social, supervisora de Cultura do Centro Cultura SESC Garanhuns, atuo em diferentes esferas, como: produção cultural, gestão, mentoria, pesquisa, artes visuais, arte[1]educação e empreendedorismo Afrocentrado. Há 10 anos trabalho com comunidades quilombolas através do projeto "Visto o que é meu!", contemplado em diversos editais e prêmios de instituições públicas, a exemplo do Funcultura/PE, Banco do Nordeste, Fundação Palmares e Funarte. Supervisora de Cultura do CPC-SESC. Sou co-fundadora do Aldeia Tear, espaço colaborativo de fomento cultural no Agreste Meridional de Pernambuco; coordenadora do UFPE no Meu Quintal; integrante da PretUX, comunidade que busca a inserção de pessoas pretas no mercado de trabalho no setor tecnológico; Além disso, já prestei serviço para o Sesc, Fundarpe, Prefeitura Municipal de Garanhuns, Porto Digital, UNEB e Funceb

Levando em consideração toda minha experiência acima trago a proposta de participação na avaliação do processo seletivo, como PARECERISTA, no Edital 004/2023, Das Diversas Áreas da Lei Complementar 195 (Lei Paulo Gustavo), na categoria de Artes Visuais e Cultura Afro-brasileira. Que ocorrerá no período de 28 de agosto de 2023 a 26 de setembro de 2023, formato on-line.

Valor da Proposta: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Garanhuns, 10 de agosto de 2023.



CNPJ: 44.489.158/0001-42
RAZÃO SOCIAL: KATARINA DA SILVA BARBOSA
FONE: (87)98805-9287
E-MAIL: vilalabcria@gmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.489.158/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL 44.489.158 KATARINA DA SILVA BARBOSA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VILALAB	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 58.11-5-00 - Edição de livros 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R JOSE FERREIRA DE AZEVEDO JUNIOR (CONJ HAB VIANA &	NÚMERO 232	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 55.294-896	BAIRRO/DISTRITO DOM HELDER CAMARA	MUNICÍPIO GARANHUNS	UF PE
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO KATARINABARBOSABS@GMAIL.COM	TELEFONE (87) 8805-9287
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/08/2023** às **12:47:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 1 pessoa: GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/FAF5-6B1F-674F-AAF0> e informe o código FAF5-6B1F-674F-AAF0

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição : 44489158/0001-42
Razão Social : 44489158 KATARINA DA SILVA BARBOSA
Nome Fantasia : VILALAB
Endereço : R JOSE FERREIRA DE AZEVEDO JUNIOR 232 / DOM HELDER CAMARA / GARANHUNS / PE / 55294-896

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2023 a 13/09/2023

Certificação Número: 2023081514224193890165

Informação obtida em 15/08/2023, às 14:22:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Assinado por 1 pessoa: GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/FAF5-6B1F-674F-AAF0> e informe o código FAF5-6B1F-674F-AAF0

15/08/2023 14:22

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

KATARINA DA SILVA BARBOSA

CPF

045.013.774-02

CNPJ

44.489.158/0001-42

Data de Abertura

06/12/2021

Nome Empresarial

KATARINA DA SILVA BARBOSA 04501377402

Nome Fantasia

VILALAB

Capital Social

2.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

06/12/2021

Endereço Comercial

CEP

55294-896

LogradouroRUA JOSE FERREIRA DE AZEVEDO
JUNIOR (CONJ HAB VIANA &**Número**

232

Bairro

DOM HELDER CAMARA

Município

GARANHUNS

UF

PE

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

06/12/2021

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividade Principal (CNAE)

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Ocupações SecundáriasCostureiro(a) de roupas, sob medida,
independente

Comerciante independente de bebidas

Comerciante independente de artigos do
vestuário e acessórios

Livreiro(a) independente

Artesão(ã) em outros materiais independente

Atividades Secundárias (CNAE)1412-6/02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto
roupas íntimas

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4761-0/01 - Comércio varejista de livros

3299-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados
anteriormente

Assinado por 1 pessoa: GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/FAF5-6B1F-674F-AAF0> e informe o código FAF5-6B1F-674F-AAF0



Cozinheiro(a) que fornece refeições prontas e embaladas para consumo independente	5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente	5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
Professor(a) particular, independente	8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
Locador(a) de motocicleta, sem condutor, independente	7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
Organizador(a) de excursões em veículo próprio, municipal, independente	4929-9/03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
Vendedor(a) ambulante de produtos alimentícios, independente	5612-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação
Fornecedor(a) de alimentos preparados para empresas, independente	5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
Editor(a) de livros, independente	5811-5/00 - Edição de livros
Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente	7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
Promotor(a) de eventos, independente	8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/FAF5-6B1F-674F-AAF0> e informe o código FAF5-6B1F-674F-AAF0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 44.489.158 KATARINA DA SILVA BARBOSA
CNPJ: 44.489.158/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:39:41 do dia 10/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/02/2024.

Código de controle da certidão: **9F93.6C29.54DA.67F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/FAF5-6B1F-674F-AAF0> e informe o código FAF5-6B1F-674F-AAF0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 44.489.158 KATARINA DA SILVA BARBOSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.489.158/0001-42

Certidão nº: 40302990/2023

Expedição: 10/08/2023, às 12:40:58

Validade: 06/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **44.489.158 KATARINA DA SILVA BARBOSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.489.158/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **44.489.158 KATARINA DA SILVA BARBOSA**
CPF/CNPJ: **44.489.158/0001-42**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 12:45:09 do dia 10/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: LJDO100823124509

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Garanhuns
Secretaria de Finanças

DEPARTAMENTO DE RENDAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 062.771

Certifico, de acordo com a Lei Municipal nº 4.325/2016 e na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte acima citado.

A Prefeitura Municipal de Garanhuns ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: 44.489.158 KATARINA DA SILVA BARBOSA

C.N.P.J.: 44.489.158/0001-42

Inscrição Mercantil: 364.422-7

Válida até o dia 09/10/2023.

Emitida no dia 10/08/2023

Código de Validação: PDRA23435

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço <http://www.garanhuns.pe.gov.br/>





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/08/2023 12:43:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **44.489.158 KATARINA DA SILVA BARBOSA**
CNPJ: **44.489.158/0001-42**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Assinado por 1 pessoa: GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/FAF5-6B1F-674F-AAF0> e informe o código FAF5-6B1F-674F-AAF0





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria Municipal de Cultura

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual com notória especialização em pareceres e avaliações artísticas/culturais diversas. Para compor a comissão de seleção de projetos inscritos no edital das demais áreas, nas categorias artes visuais como parecerista 01 e cultura afro brasileira como parecerista 02, referente a Lei 195/2022 denominada Paulo Gustavo no âmbito do município de Campina Grande, PB. De acordo com os Decretos Federais nº 11.525/2023, art. 17 e art. 18, inciso III e o nº 11.453/2023, art. 18, inciso III.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: **13 391 1014 2078** – Ações do Fundo Municipal de cultura e do patrimônio cultural.
Elemento da Despesa: **3390.39**
Fonte de Recursos: **17150000**

VALOR ESTIMADO DA DESPESA GERADA: **R\$ 5.000,00**

DOTAÇÃO ATUALIZADA: **R\$ 434.167,50**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 6004

Declaro para os devidos fins, que a geração de despesa, referente objeto acima descrito, tem adequação orçamentária com programas e ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), como também, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Campina Grande – PB, 01 de Setembro de 2023.

Giseli Maria Sampaio de Araújo
Secretária de Cultura



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DA CULTURA- SECULT**

1. DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Secretaria de Cultura	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Gerência de Projetos	
Responsável pela Demanda: Rodrigo de Araújo Silva	Matrícula: 29487
E-mail: rodrigo.araujo7878@gmail.com	Telefone: (83) 988284854
1. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual com notória especialização em pareceres e avaliações artísticas/culturais diversas. Para compor a comissão de seleção de projetos inscritos no edital das demais áreas, nas categorias artes visuais como parecerista 01 e cultura afro brasileira como parecerista 02, referente a Lei 195/2022 denominada Paulo Gustavo no âmbito do município de Campina Grande, PB. De acordo com os Decretos Federais nº 11.525/2023, art. 17 e art. 18, inciso III e o nº 11.453/2023, art. 18, inciso III.	
2. Justificativa da necessidade da contratação A presente aquisição/contratação tem como fundamentação a parceria firmada entre a Prefeitura de Campina Grande, através da Secretaria Municipal de Cultura e o Ministério da Cultura, para execução dos recursos da Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2023, denominada Lei Paulo Gustavo, regulamentada através do Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que dispõe sobre o apoio financeiro a Estados, Municípios e o Distrito Federal para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural. Sendo assim, a Secretaria Municipal de Cultura lançou dois editais no âmbito do Município voltados para o Audiovisual e Demais Áreas da Cultura após a assinatura do Termo de Adesão no dia 20 de junho de 2023. Com base nestes editais, levando-se em consideração que após a fase de inscrição dos projetos nos editais estes deverão passar por uma Comissão de Seleção de Projetos e tendo em vista o que diz o Decreto Federal nº 11.525/2023 em seus artigos 17, e 18, alínea III, que os entes podem	

**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DA CULTURA- SECULT**

utilizar até 5% dos recursos destinados para “análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de heteroidentificação”, se faz necessário a contratação de Comissão de Seleção, dentre eles 03 (três) pareceristas para compor as avaliações dos projetos inscritos no Edital 004/2023 referente a Diversas Áreas, nas categorias de Artes Visuais como parecerista 01 e Cultura Afro-Brasileira como parecerista 02.

O profissional a ser contratado para esta área deve ter as seguintes habilidades e/ou experiências:

- Conhecimento em produção de exposições de desenho, pintura, gravura, escultura, fotografia, assim como de instalações artísticas, performance e videoarte, tendo uma visão crítica sobre os conceitos, técnicas e as linguagens utilizadas por essas expressões artísticas, além de avaliar os equipamentos necessários para execução dessas produções;
- Conhecimento no conjunto de manifestações culturais caracterizadas e construídas pela incorporação das expressões culturais dos africanos com outras tradições e culturas que formam a identidade brasileira, como a indígena e a europeia, com seus gêneros musicais e de dança, como o maracatu, cavallhada, a capoeira, ijexá, jongo, maculelê, entre outras, como também as artes visuais e artesanatos no gênero, além de avaliar os custos com instrumentos e equipamentos necessários para execução dessas manifestações;
- Capacidade de identificar a importância social das contrapartidas dos projetos de acordo com a natureza do projeto;

Os profissionais pareceristas deverão residir em outros Estados da União, para dar maior credibilidade e transparência para o processo de avaliação, evitando o conhecimento e o acesso prévio dos concorrentes a estes pareceristas.

A contratação ocorrerá por meio de inexigibilidade de licitação, de acordo com o previsto no art. 74, alínea III, Item “b” da Lei Federal 14.133/2021, que versa sobre contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: b) pareceres, perícias e avaliações em geral.

Conforme prever a Lei 14.133/2021 para proceder com a contratação deve-se providenciar a Elaboração de Estudo Técnico Preliminar contendo os requisitos necessários à contratação.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que a Secretaria de Cultura através da Lei Paulo Gustavo visa tornar o processo de seleção de projetos dos Editais lançados no âmbito do município de forma transparente, impessoal e imparcial. Por se tratar de serviço específico, este não pode ser realizado por servidores do quadro da Secretaria de Cultura.

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DA CULTURA- SECULT

3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual com notória especialização em pareceres e avaliações artísticas/culturais diversas. Para compor a comissão de seleção de projetos inscritos no edital das demais áreas, nas categorias artes visuais como parecerista 01 e cultura afro brasileira como parecerista 02, referente a Lei 195/2022 denominada Paulo Gustavo no âmbito do município de Campina Grande, PB. De acordo com os Decretos Federais nº 11.525/2023, art. 17 e art. 18, inciso III e o nº 11.453/2023, art. 18, inciso III.	----- --	-----	01

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 27 de outubro de 2023.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: a combinar com a Secretaria de Cultura.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Rodrigo Araújo.

4.4. Prazo para pagamento: 30 dias a contar do fornecimento do serviço.

**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DA CULTURA- SECULT**

Campina Grande – PB, 14 de agosto de 2023.

Responsável pela Formalização da Demanda

Rodrigo de Araújo Silva

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

(Nome, matrícula e assinatura)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

ETP nº 018/2023/PARECERISTA-KATARINA-BARBOSA

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

A presente aquisição/contratação tem como fundamentação a parceria firmada entre a Prefeitura de Campina Grande, através da Secretaria Municipal de Cultura e o Ministério da Cultura, para execução dos recursos da Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2023, denominada Lei Paulo Gustavo, regulamentada através do Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que dispõe sobre o apoio financeiro a Estados, Municípios e o Distrito Federal para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Cultura lançou dois editais no âmbito do Município voltados para o Audiovisual e Demais Áreas da Cultura após a assinatura do Termo de Adesão no dia 20 de junho de 2023. Com base nestes editais, levando-se em consideração que após a fase de inscrição dos projetos nos editais estes deverão passar por uma Comissão





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

de Seleção de Projetos e tendo em vista o que diz o Decreto Federal nº 11.525/2023 em seus artigos 17, e 18, alínea III, que os entes podem utilizar até 5% dos recursos destinados para “análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de heteroidentificação”, se faz necessário a contratação de Comissão de Seleção, dentre eles 03 (três) pareceristas para compor as avaliações dos projetos inscritos no Edital 004/2023 referente a Diversas Áreas, nas categorias de Artes Visuais como parecerista 01 e Cultura Afro-Brasileira como parecerista 02.

Este estudo visa apresentar as particularidades do profissional a ser contratado para compor a Comissão de Avaliação dos projetos inscritos nas categorias de Artes Visuais como parecerista 01 e Cultura Afro-Brasileira como parecerista 02.

II – DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Atualmente a Secretaria Municipal de Cultura não possui Plano de Contratações Anual, está previsto para ser implantado no Município de Campina Grande para o ano de 2024-2025.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico a Secretaria de Cultura necessita de um profissional que tenha notória experiência nas áreas de Artes Visuais e





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Cultura Afro-Brasileira, comprovada através de curriculum e portfólio, conforme descritivo abaixo:

- Conhecimento em produção de exposições de desenho, pintura, gravura, escultura, fotografia, assim como de instalações artísticas, performance e videoarte, tendo uma visão crítica sobre os conceitos, técnicas e as linguagens utilizadas por essas expressões artísticas, além de avaliar os equipamentos necessários para execução dessas produções;
- Conhecimento no conjunto de manifestações culturais caracterizadas e construídas pela incorporação das expressões culturais dos africanos com outras tradições e culturas que formam a identidade brasileira, como a indígena e a europeia, com seus gêneros musicais e de dança, como o maracatu, cavallhada, a capoeira, ijexá, jongo, maculelê, entre outras, como também as artes visuais e artesanatos no gênero, além de avaliar os custos com instrumentos e equipamentos necessários para execução dessas manifestações;
- Capacidade de identificar a importância social das contrapartidas dos projetos de acordo com a natureza do projeto.

Conforme acordado com as classes artísticas durante as oitivas para o lançamento dos editais no âmbito do município, o profissional parecerista deverá comprovar residência em outros Estados da União, com exceção da Paraíba, esta solicitação se dá em virtude da necessidade de uma maior credibilidade e transparência para o processo de avaliação dos projetos, evitando o conhecimento e o acesso prévio dos concorrentes a estes pareceristas.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

De acordo com a Programação da SECULT será necessário 01 (um) profissional parecerista com notória experiência nas áreas de Artes Visuais como parecerista 01 e Cultura Afro-Brasileira como parecerista 02, comprovada através de curriculum e portfólio, conforme especificações já citadas neste Estudo, de acordo com as demandas da referida Secretaria.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Foi feito um levantamento de mercado para verificar as empresas existentes que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e inovação.

Desse modo recebemos 1 (uma) proposta de preço¹, informados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Total
1	serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual com notória especialização em pareceres e avaliações artísticas/culturais diversas. Para compor a comissão de seleção de projetos inscritos no edital das demais áreas, nas categorias artes visuais como parecerista 01 e cultura afro brasileira como parecerista 02, referente a Lei 195/2022 denominada Paulo Gustavo no âmbito do município de Campina Grande, PB. De acordo com os Decretos Federais nº 11.525/2023, art. 17 e art. 18, inciso III e o nº 11.453/2023, art. 18, inciso III.	1	R\$ 5.000,00
Valor Total R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)			

¹ Contidas no ANEXO deste estudo.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores estimados desta contratação foram definidos conforme o previsto no art. 17º do Decreto Federal nº 11.525/2023 que diz que os Estados e Municípios podem utilizar até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos para operacionalização das ações de que trata o Decreto. E no art. 18º inciso III, do mesmo decreto, que versa sobre a contratação de pareceristas. Com base no valor disponível para todas as contratações destinadas a operacionalização da Lei no âmbito do Município e com o levantamento de mercado descrito no item V deste estudo, verificou-se que a estimativa média para o valor desta contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente aquisição/contratação tem como fundamentação a parceria firmada entre a Prefeitura de Campina Grande, através da Secretaria Municipal de Cultura e o Ministério da Cultura, para execução dos recursos da Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2023, denominada Lei Paulo Gustavo, regulamentada através do Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que dispõe sobre o apoio financeiro a Estados, Municípios e o Distrito Federal para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Sabendo-se da parceria firmada e após os lançamentos dos editais, faz-se necessário a contratação descrita neste estudo. O profissional a ser contratado integrará a comissão de avaliação dos projetos inscritos no edital 004/2023 nas categorias Artes Visuais como parecerista 01 e Cultura Afro-Brasileira como parecerista 02. Este juntamente com mais dois profissionais avaliará todos os projetos inscritos nas categorias já citadas. As avaliações serão feitas seguindo os critérios descritos no Modelo de Avaliação de Projetos².

² Disponível nos anexos.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Levando-se em consideração que tal serviço não pode ser prestado pelos servidores desta secretaria, bem como não deve ser desempenhado por profissionais residentes na Paraíba, se faz necessária a contratação aqui descrita.

A necessidade foi demonstrada no item I deste Estudo Técnico Preliminar.

Os requisitos da contratação foram elencados no item III deste Estudo Técnico Preliminar.

VIII – DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

Não iremos considerar parcelamento da solução considerando a inviabilidade técnica, pois o serviço completo depende da execução das partes e centralizá-lo em uma única empresa é economicamente mais viável.

IX – DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Almeja-se com esta aquisição/contratação executar os recursos destinados ao município através da Lei denominada Paulo Gustavo de maneira democrática, com credibilidade e transparência para todo o processo de avaliação dos projetos inscritos nos editais lançados no âmbito da cidade de Campina Grande – PB.

A execução destes recursos busca dispor de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, sendo assim, esta aquisição/contratação tem papel fundamental na execução dos recursos na cidade, que beneficiará uma cadeia artística e movimentará o setor cultural.

X – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para fins de execução do serviço a ser prestado a partir desta contratação, se faz necessário a contratação de mais dois profissionais, com as mesmas características: técnica e de





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

experiência, a fim de compor cada dupla a comissão de avaliação dos projetos inscritos no Edital 004/2023/SECULT/PMCG, nas categorias Artes Visuais e Cultura Afro-Brasileira.

XI – DA CONCLUSÃO SOBRE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade desta Secretaria e, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de 01 (um) profissional parecerista com notória experiência nas áreas de Artes Visuais e Cultura Afro-Brasileira, uma vez que a contratação se alinha aos objetivos estratégicos do órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

CAMPINA GRANDE, DATA DA ASSINATURA DIGITAL

Equipe Técnica:

Nome: Beatriz Augusta Costa Vieira Trovão

Função: Gerente de Convênio, Projetos e Contratos





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

ANEXO



Prezada Secretária de Cultura, Giseli Maria Sampaio de Araújo,

Pela presente, CARTA PROPOSTA, Katarina da Silva Barbosa, aqui legalmente representado com o RG nº 6380.574, inscrita no CPF nº 045.013.774-02 domiciliada na cidade de Garanhuns, na rua José Ferreira de Azevedo Junior 232, Dom Helder Camara, cep: 55.294-896, inscrita no CNPJ nº 44.489.158/0001-42 sediada na Rua José Ferreira de Azevedo Junior 232, Dom Helder Camara, cep: 55.294-896, venho lhe apresentar o meu trabalho. Formada em História e Serviço Social, supervisora de Cultura do Centro Cultura SESC Garanhuns, atuo em diferentes esferas, como: produção cultural, gestão, mentoria, pesquisa, artes visuais, arte[1]educação e empreendedorismo Afrocentrado. Há 10 anos trabalho com comunidades quilombolas através do projeto "Visto o que é meu!", contemplado em diversos editais e prêmios de instituições públicas, a exemplo do Funcultura/PE, Banco do Nordeste, Fundação Palmares e Funarte. Supervisora de Cultura do CPC-SESC. Sou co-fundadora do Aldeia Tear, espaço colaborativo de fomento cultural no Agreste Meridional de Pernambuco; coordenadora do UFPE no Meu Quintal; integrante da PretUX, comunidade que busca a inserção de pessoas pretas no mercado de trabalho no setor tecnológico; Além disso, já prestei serviço para o Sesc, Fundarpe, Prefeitura Municipal de Garanhuns, Porto Digital, UNEB e Funceb

Levando em consideração toda minha experiência acima trago a proposta de participação na avaliação do processo seletivo, como PARECERISTA, no Edital 004/2023, Das Diversas Áreas da Lei Complementar 195 (Lei Paulo Gustavo), na categoria de Artes Visuais e Cultura Afro-brasileira. Que ocorrerá no período de 28 de agosto de 2023 a 26 de setembro de 2023, formato on-line.

Valor da Proposta: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Garanhuns, 10 de agosto de 2023.



CNPJ: 44.489.158/0001-42
RAZÃO SOCIAL: KATARINA DA SILVA BARBOSA
FONE: (87)98805-9287
E-MAIL: vilalabcria@gmail.com

MODELO DE TABELA PARA ANÁLISE DO MÉRITO DO PROJETO

A Comissão de Análise atribuirá, inicialmente, nota de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos para cada projeto, de acordo com os **Critérios Obrigatórios** e pontuações abaixo relacionados:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS						
Identificação do Critério	Descrição do Critério - Avaliação					Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.					15
	Ausente 0	Pouco 4	Suficiente 8	Bom 12	Ótimo 15	
B	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.					15
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	4	8	12	15	
C	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Campina Grande - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura campinense.					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias,					

E	mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
G	Trajectoria artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural					10
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	
	0	3	5	8	10	
PONTUAÇÃO TOTAL:						90

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação de 0 a 10, ou seja, uma **Pontuação Extra**, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA			
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra		Pontuação Máxima
I	Proponente e outras pessoas na liderança do projeto cultura, Pessoas jurídicas majoritariamente ou grupos com notória atuação em temáticas relacionadas às categorias: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.		10
	Ausente	Apenas uma Categoria	
	0	5	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL			10 PONTOS



JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTE INTELECTUAL COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM PARECERES E AVALIAÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS DIVERSAS. PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DAS DEMAIS ÁREAS, NAS CATEGORIAS ARTES VISUAIS COMO PARECERISTA 01 E CULTURA AFRO BRASILEIRA COMO PARECERISTA 02, REFERENTE A LEI 195/2022 DENOMINADA PAULO GUSTAVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, PB. DE ACORDO COM OS DECRETOS FEDERAIS Nº 11.525/2023, ART. 17 E ART. 18, INCISO III E O Nº 11.453/2023, ART. 18, INCISO III.

- 1- O presente objeto de contratação se justifica, por tratar-se de serviço exclusivo do referido profissional. Tendo em vista toda a experiência do profissional a ser contratado para os serviços de parecerista dos Projetos inscritos no Edital 004/2023/SECULT/PMCG com foco na Lei Paulo Gustavo no âmbito do Município de Campina Grande – PB, nas Categorias Artes Visuais como parecerista 01 e Cultura Afro-Brasileira como o parecerista 02.
- 2- Com base na experiência apresentada através de portfólio e curriculum pela empresa a ser contratada e por se tratar de serviço exclusivo, nesse termo histórico e visando a necessidade pública, se faz fundamental a contratação por **Inexigibilidade**, satisfazendo a exigência legal da Lei nº 14.133/2021, art. 74, alínea III, item B.
- 3- Nesse termo, a metodologia utilizada, baseado em um serviço exclusivo e padronizado, apresentamos uma única proposta de exclusividade.

Campina Grande, 05 de setembro de 2023.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Cultura

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DA CULTURA- SECULT

Ofício nº 121/2023/SECULT/PMCG

Campina Grande – PB, 05 de setembro de 2023.

A sua Excelência o Senhor
Secretário de Administração
Diogo Flávio Lyra Batista

Assunto: Autorizar abertura de Processo Licitatório referente a **INEXIGIBILIDADE** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTE INTELECTUAL COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM PARECERES E AVALIAÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS DIVERSAS. PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DAS DEMAIS ÁREAS, NAS CATEGORIAS ARTES VISUAIS COMO PARECERISTA 01 E CULTURA AFRO BRASILEIRA COMO PARECERISTA 02, REFERENTE A LEI 195/2022 DENOMINADA PAULO GUSTAVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, PB. DE ACORDO COM OS DECRETOS FEDERAIS Nº 11.525/2023, ART. 17 E ART. 18, INCISO III E O Nº 11.453/2023, ART. 18, INCISO III.**

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos por meio deste **AUTORIZAR** para abertura de Processo Licitatório referente a **INEXIGIBILIDADE** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTE INTELECTUAL COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM PARECERES E AVALIAÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS DIVERSAS. PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DAS DEMAIS ÁREAS, NAS CATEGORIAS ARTES VISUAIS COMO PARECERISTA 01 E CULTURA AFRO BRASILEIRA COMO PARECERISTA 02, REFERENTE A LEI 195/2022 DENOMINADA PAULO GUSTAVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, PB. DE ACORDO COM OS DECRETOS FEDERAIS Nº 11.525/2023, ART. 17 E ART. 18, INCISO III E O Nº 11.453/2023, ART. 18, INCISO III.**

Na oportunidade, informamos que segue em anexo toda documentação exigida, caso haja a anuência por parte da Secretaria.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Saudações Culturais,

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Cultura



Prefeitura de Campina Grande

SECULT - DADM - ASJUR - Assessoria Jurídica

11 de Setembro de 2023

Ofício Interno / Memorando 1- 71.285/2023

SECULT - DADM - A/C Beatriz V.

Assunto: **Parecer Jurídico - Parecerista Katarina - Artes Visuais e Cultura Afro**

Bom dia.

Segue parecer em anexo, **Giseli Maria Sampaio de Araujo - SECULT**.

Atenciosamente,

—

Renato Gama

Assessor Jurídico da SECULT

Anexos:

Parecer_n_37_Inexigibilidade_LPG_Cultura_Afro_Brasileira_e_Artes_Visuais.pdf

ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer Jurídico sobre contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com notória especialização em pareceres e avaliações artísticas/culturais diversas. Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº. 195/2022). **Inexigibilidade de Licitação. Possibilidade do Ato. Legalidade.** Art. 74, III, “b”, da Lei nº 14.133/2021, c./c. Art. 18, II, do Decreto Federal nº. 11.525/2023 e Art. 18, III, do Decreto Federal nº. 11.453/2023.

Parecer Jurídico nº 037/2023/SECULT-PMCG

Trata o presente de solicitação de parecer jurídico, formulada pela Secretaria de Cultura do Município de Campina Grande/PB (SECULT / PMCG), acerca da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com notória especialização em pareceres e avaliações artísticas/culturais diversas. A seleção destina-se a compor as comissões de seleção de projetos inscritos no Edital das Demais Áreas, nas Categorias “Artes Visuais” e “Cultura Afro Brasileira”, referente à Lei Complementar Federal nº. 195/2022, denominada Lei Paulo Gustavo, no âmbito do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Como relatado, na própria “Descrição da Necessidade”, emitida pela Secretaria, nos termos do Estudo Técnico Preliminar - ETP - nº. 018/2023, quanto à justificativa para a realização do procedimento, verifica-se que a atual contratação tem lugar no contexto da execução local da Lei Paulo Gustavo, pois “a Secretaria Municipal de Cultura lançou dois editais no âmbito do Município voltados para o Audiovisual e Demais Áreas da Cultura após a assinatura do Termo de Adesão no dia 20 de junho de 2023”. Nesse ponto, e ainda conforme o Estudo Técnico Preliminar referido, é notório que se faz necessário a contratação de Comissão de Seleção, dentre eles 03 (três) pareceristas para compor as avaliações dos projetos inscritos

no Edital 004/2023 referente a Diversas Áreas, na categoria Artes Visuais e categoria Cultura Afro Brasileira.

Da documentação enviada pelo Setor Administrativo/Financeiro da SECULT / PMCG, por meio do Ofício Interno / Memorando nº. 71.285/2023, constato o envio de Demonstrativo de Dotação Orçamentária, Estudo Técnico Preliminar e Documento de Formalização da Demanda, todos documentos que atestam os termos do planejamento e da possibilidade de contratação, para os mencionados serviços, pela Secretaria Municipal de Cultura (SECULT / PMCG).

Além disso, para abertura de processo administrativo licitatório, verifica-se ainda a juntada de Termo de Referência, de Planilha, com a descrição do quantitativo de Itens e o Preço indicado para o serviço, e o documento de Justificativa da Metodologia, sobre a formação do preço para a atual contratação.

Por todos, verifica-se, no documento denominado Demonstrativo de Dotação Orçamentária, o Resumo dos dados financeiros, atestando a possibilidade da contratação, e a descrição dos valores da despesa objeto do atual procedimento, conforme se observa adiante:

**DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO**

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual com notória especialização em pareceres e avaliações artísticas/culturais diversas. Para compor a comissão de seleção de projetos inscritos no edital das demais áreas, nas categorias artes visuais como parecerista 01 e cultura afro brasileira como parecerista 02, referente a Lei 195/2022 denominada Paulo Gustavo no âmbito do município de Campina Grande, PB. De acordo com os Decretos Federais nº 11.525/2023, art. 17 e art. 18, inciso III e o nº 11.453/2023, art. 18, inciso III.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13 391 1014 2078 – Ações do Fundo Municipal de cultura e do patrimônio cultural.
Elemento da Despesa: 3390.39
Fonte de Recursos: 17150000

VALOR ESTIMADO DA DESPESA GERADA: R\$ 5.000,00

DOTAÇÃO ATUALIZADA: R\$ 434.167,50

RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 6004

Em outro ponto, consta do documento denominado Termo de Referência o levantamento realizado e sistematizado, a respeito do quantitativo de itens e os preços envolvidos na execução do contrato que ora se objetiva realizar, como abaixo descrito:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Total
1	Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual com notória especialização em pareceres e avaliações artísticas/culturais diversas. Para compor a comissão de seleção de projetos inscritos no edital das demais áreas, nas categorias artes visuais como parecerista 01 e cultura afro brasileira como parecerista 02, referente a Lei 195/2022 denominada Paulo Gustavo no âmbito do município de Campina Grande, PB. De acordo com os Decretos Federais nº 11.525/2023, art. 17 e art. 18, inciso III e o nº 11.453/2023, art. 18, inciso III.	1	R\$ 5.000,00
Valor Total R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)			

Instada a se manifestar sobre a inexigibilidade do processo licitatório, a SECULT / PMCG solicita o presente parecer jurídico.

Eis o relatório.

Considerando a solicitação de parecer nos termos acima, passa a apresentar as razões para, em ato contínuo, emitir sua opinião acerca do tema.

Antes do mais, verifica-se que o atual procedimento busca empregar recursos públicos federais, geridos pela autoridade municipal, em virtude de Termo de Adesão, celebrado no âmbito da assim chamada Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022), e assinado na data de 20 de junho de 2023. A regulamentação da lei dispõe, no Decreto nº 11.525/2023, sobre as possibilidades de emprego da verba pública federal recebida, estabelecendo que:

Art. 18. O percentual a que se refere o art. 17 será utilizado exclusivamente com o objetivo de garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelos entes federativos, por meio da celebração de parcerias com universidades e entidades sem fins lucrativos ou da contratação de serviços, como: (...) III - análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de heteroidentificação; (Grifou-se).

Por outro lado, busca a SECULT / PMCG realizar a aquisição dos referidos serviços, através da modalidade de contratação direta, via “inexigibilidade”, pois o objeto caracteriza-se enquanto um serviço técnico, especializado, e de natureza eminentemente intelectual, enquadrado, nos moldes da lei, conforme a disposição do Art. 74, III, alínea “b”: pareceres, perícias e avaliações em geral.

No presente caso, o objeto do atual procedimento, trata da possibilidade de contratação de serviços técnicos e especializados, de natureza eminentemente intelectual, para analisar as propostas recebidas, no contexto do chamamento público constante do Edital nº. 004/2023/SECULT/PMCG e, em tal sede, emitir os respectivos pareceres avaliativos - o que exige, naturalmente, capacidade técnica e experiência profissional na área da seleção.

Nesse ponto, é a própria disposição específica do ente federal que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade, tal qual descrito acima. Com efeito, o Decreto Federal nº. 11.453/2023 (que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura), ao regulamentar o procedimento de chamamento público das políticas culturais envolvidos nas ações de fomento (a partir de seu Art. 9º) - que é exatamente o caso dos editais de execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo - dispõe, em seu Art. 18, que:

Art. 18. A etapa de análise de propostas **poderá contar com o apoio técnico de especialistas:** (...) III - **contratados pela administração pública para emitir pareceres técnicos** que subsidiem as decisões da Comissão de Seleção, **por inexigibilidade de licitação**, mediante edital de credenciamento **ou caracterização como serviço técnico especializado**, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Quanto à caracterização do serviço como técnico especializado, inclusive nos termos do Art. 74, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a parte contratada demonstra sua experiência prévia, e a pertinência temática de sua formação com o objeto do contrato, mediante

a apresentação de seu Curriculo e de seu Portfólio, com os registros de suas experiências profissionais, realizadas nas áreas em que atuará no Edital.

Por outro lado, a questão referente à justificativa de preço é de certa forma relativizada, nas hipóteses de inexigibilidade, tendo em vista a especificidade no objeto da contratação, que afasta as possibilidades de competição, e que também dificulta as possibilidades de cotação (tendo em vista, sobretudo, as características personalíssimas dos serviços de natureza técnica e especializada).

Porém, ainda nesse ponto, o Setor Administrativo / Financeiro justifica, conforme o documento de Planilha, que o valor da contratação será no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), estando, portanto, dentro de valores plausíveis para uma contratação da natureza como está prevista para esse procedimento.

A verdade é que, nos termos do Art. 17, do Decreto Federal nº. 11.525/2023, os Municípios “poderão utilizar até cinco por cento dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto” e, além disso, a contratação de um certo número de pareceristas, será necessária, pelo fato de que são variadas áreas artísticas, cobertas pelos editais da Lei Paulo Gustavo (estima-se que, entre os dois Editais que viabilizam os recursos da Lei Paulo Gustavo serão realizadas em torno de 10 bancas, dos mais variados setores artísticos).

Portanto, o valor dos serviços é fixado, também, em virtude da disponibilidade econômico financeira, e limitado por critérios de legalidade, em razão dos limites estabelecidos pelo Art. 17, do Decreto Federal nº. 11.525/2023, acima demonstrados. Dessa maneira, houve a comunicação prévia dos valores possíveis à Administração e o “Aceite”, pela contratada, através de comunicação eletrônica documentada nos autos, também quanto ao valor que será destinado à contratação.

Desta feita, é o parecer pela possibilidade de contratação direta, através de INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO, para contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com notória especialização, para a análise das propostas e elaboração de pareceres e avaliações artísticas/culturais diversas, para atender às demandas da Administração Pública com a execução dos processos de chamamento público

realizados no contexto das ações assumidas em virtude da operacionalização da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar 195/2022), com fulcro no Art. 74, III, “b”, da Lei nº 14.133/2021, c./c. Art. 18, II, do Decreto Federal nº. 11.525/2023 e Art. 18, III, do Decreto Federal nº. 11.453/2023, e conforme exposto acima.

S.M.J. é o parecer.

Campina Grande, 11 de setembro de 2023.

Renato Gama

OAB/PB nº 17.150

Luiz Mesquita de Almeida Neto

OAB/PB nº 15.742



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 518C-5E09-85F0-5CC3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATO FONSÊCA DE ALMEIDA GAMA (CPF 067.XXX.XXX-41) em 11/09/2023 10:33:05
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/518C-5E09-85F0-5CC3>



Governo do Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Cultura

PLANILHA

Item	Descrição	Quantidade	Valor Total
1	Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual com notória especialização em pareceres e avaliações artísticas/culturais diversas. Para compor a comissão de seleção de projetos inscritos no edital das demais áreas, nas categorias artes visuais como parecerista 01 e cultura afro brasileira como parecerista 02, referente a Lei 195/2022 denominada Paulo Gustavo no âmbito do município de Campina Grande, PB. De acordo com os Decretos Federais nº 11.525/2023, art. 17 e art. 18, inciso III e o nº 11.453/2023, art. 18, inciso III.	1	R\$ 5.000,00
Valor Total R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)			

Campina Grande, 05 de setembro de 2023.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Cultura



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000004812938-52

Data de Emissão: 10/08/2023

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: 44.489.158 KATARINA DA SILVA BARBOSA

Endereço: R JOSE FERREIRA DE AZEVEDO JUNIOR (CONJ HAB VIANA & N. 232, DOM HELDER CAMARA, GARANHUNS, PE, CEP: 55.294-896

CNPJ: 44.489.158/0001-42

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **07/11/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Assinado por 1 pessoa: GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/FAF5-6B1F-674F-AAF0> e informe o código FAF5-6B1F-674F-AAF0





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA**

**TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual com notória especialização em pareceres e avaliações artísticas/culturais diversas. Para compor a comissão de seleção de projetos inscritos no edital das demais áreas, nas categorias artes visuais como parecerista 01 e cultura afro brasileira como parecerista 02, referente a Lei 195/2022 denominada Paulo Gustavo no âmbito do município de Campina Grande, PB. De acordo com os Decretos Federais nº 11.525/2023, art. 17 e art. 18, inciso III e o nº 11.453/2023, art. 18, inciso III.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Total
1	Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual com notória especialização em pareceres e avaliações artísticas/culturais diversas. Para compor a comissão de seleção de projetos inscritos no edital das demais áreas, nas categorias artes visuais como parecerista 01 e cultura afro brasileira como parecerista 02, referente a Lei 195/2022 denominada Paulo Gustavo no âmbito do município de Campina Grande, PB. De acordo com os Decretos Federais nº 11.525/2023, art. 17 e art. 18, inciso III e o nº 11.453/2023, art. 18, inciso III.	1	R\$ 5.000,00
Valor Total R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)			

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como técnicos, especializados, e de natureza predominantemente intelectual, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO

Página 1 de 14





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA**

OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5. Sustentabilidade

5.1. Os critérios de sustentabilidade serão considerados aqueles descritos no Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

5.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5.6. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

Vistoria

5.7. Não será considerado aqui vistoria, tendo em vista que o profissional a ser contratado foi convidado e demonstrou via e-mail o aceite para executar o serviço de acordo com o convite. Este informava a categoria para a qual o profissional seria parecerista, além do acesso prévio ao Edital.

5.8. Os serviços serão executados remotamente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO

OBJETO Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 01 (um) dia da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

6.1.2. O objeto desta contratação é para os Serviços Técnicos Especializados de natureza

Página 2 de 14



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA

predominante intelectual com notória especialização em pareceres e avaliações artísticas/culturais diversas. Para compor a comissão de seleção de projetos inscritos no edital das demais áreas, nas categorias artes visuais como parecerista 01 e cultura afro-brasileiro como parecerista 02, referente a Lei 195/2022 denominada Lei Paulo Gustavo no âmbito do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba. De acordo com os Decretos Federais nº 11.525/2023, art. 17 e art. 18, inciso III e o nº 11.453/2023, art. 18, inciso III.

6.1.3. Local e horário da prestação de serviço: a combinar com a Gerência de Projetos da Secretaria de Cultura.

6.1.4. Os critérios para estabelecer valor para o pagamento deste serviço, foram considerados com base na porcetagem pré-estabelecida nos decretos regulamentadores da Lei denominada Paulo Gustavo.

Local da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados nos endereços combinados com a Secretaria de Cultura constantes nas ordens deserviços.

Materiais a serem disponibilizados

6.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar dos materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e pessoal qualificado necessários, para a execução do referido serviço.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.4.1. Contratação de Serviços Técnicos Especializados de natureza predominante intelectual de um profissional com notória especialização em pareceres e avaliações artísticas/culturais diversas. Para compor a comissão de seleção de projetos inscritos no edital das demais áreas, na categoria artes visuais como o parecerista 01 e cultura afro-brasileira como parecerista 02, de cada comissão, referente a Lei 195/2022 denominada Lei Paulo Gustavo no âmbito do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba. De acordo com os Decretos Federais nº 11.525/2023, art. 17 e art. 18, inciso III e o nº 11.453/2023, art. 18, inciso III.

6.4.2. Sabendo-se da parceria firmada e após os lançamentos dos editais, faz-se necessário a contratação descrita neste estudo. O profissional a ser contratado integrará a comissão de avaliação dos projetos inscritos no edital 004/2023 nas categorias Artes Visuais e Cultura Afro-Brasileira. Este juntamente com mais dois profissionais avaliará todos os projetos inscritos nas categorias já citadas. As avaliações serão feitas seguindo os critérios descritos no Modelo de Avaliação de Projetos¹.

6.4.3. Levando-se em consideração que tal serviço não pode ser prestado pelos servidores desta secretaria, bem como não deve ser desempenhado por profissionais residentes na Paraíba, se faz necessária a contratação aqui descrita.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

¹ Disponível nos anexos do Estudo Técnico Preliminar apêndice deste Termo.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA

1.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990(Código de Defesa do Consumidor).

2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

2.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

2.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

2.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

2.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA

demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

2.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

2.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

2.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

2.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

2.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

2.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

2.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

2.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA

2.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

2.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

2.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

2.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

2.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

2.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como Instrumento de Medição de Resultado para aferição da qualidade da prestação dos serviços o parecer emitido pelo fiscal do contrato.

3.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

3.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

3.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

3.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

3.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA

administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

3.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

3.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

3.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

3.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

3.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais

empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

3.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

3.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA

recebimento definitivo.

3.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

3.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, ~~conforme regulamento~~ (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

3.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

3.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

3.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

3.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado ~~o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021~~, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

3.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA

3.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

3.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, estaficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

3.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA**

3.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

3.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

3.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

3.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

3.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA

Cessão de crédito

3.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

3.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

3.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

3.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

3.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

3.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR **Forma de seleção e critério de**

Julgamento da proposta

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, levando-se em consideração o portfólio e curriculum do referido profissional, e a similaridade deste com o objeto de contratação deste Termo. Além da comprovação de serviços similares já executados pelo proponente.

Exigências de habilitação

4.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA**

Habilitação jurídica

- 4.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 4.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 4.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 4.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 4.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 4.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 4.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 4.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA

- 4.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 4.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 4.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 4.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 4.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação

Página 13 de 14





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA

das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não

Circulante); e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo

Circulante).

4.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

4.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

4.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

4.27. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

4.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.28.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

4.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA

4.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

4.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

4.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

4.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima

5.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

6.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Classificação Orçamentária: 13 392 1014 2078 – Ações do fundo municipal de cultura e patrimônio cultural;

II) Fonte de Recursos: 17150000;

III) Elemento de Despesa: 3390.39;

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE CULTURA**

CAMPINA GRANDE, DATA DA ASSINATURA DIGITAL

Equipe Técnica Responsável:

Nome: Giseli Maria Sampaio de Araújo

Função: Secretária de Cultura





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FAF5-6B1F-674F-AAF0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAUJO (CPF 601.XXX.XXX-34) em 11/09/2023 14:06:41 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/FAF5-6B1F-674F-AAF0>

Proc. Licitatório 1- 1.166/2023

De: André F. - SAD - CDC - CPL - PL

Para: SECULT - PL - A/C Beatriz V.

Data: 12/09/2023 às 08:49:52

Senhora Gerente, [Beatriz Augusta Costa Vieira - SECULT - PL](#)

Segue capa do processo com numeração correspondente.

Processo Administrativo nº 1.166/2023

Inexigibilidade nº 057/2023

Respeitosamente,

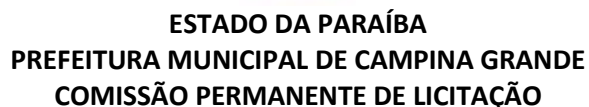
—

André Renan Oliveira Feijó

Agente Administrativo

Anexos:

PROCESSO_ADMINISTRATIVO_N_1_166_ARTES_VISUAIS_1_SECULT.pdf



1Doc – Processo Licitatório Nº 1.166/2023; DATA: 12/09/2023

SECRETARIA DE CULTURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTE INTELECTUAL COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM PARECERES E AVALIAÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS DIVERSAS. PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DAS DEMAIS ÁREAS, NAS CATEGORIAS ARTES VISUAIS COMO PARECERISTA 01 E CULTURA AFRO-BRASILEIRA COMO PARECERISTA 02, REFERENTE A LEI 195/2022 DENOMINADA PAULO GUSTAVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, PB. DE ACORDO COM OS DECRETOS FEDERAIS Nº 11.525/2023, ART. 17 E ART. 18, INCISO III E O Nº 11.453/2023, ART. 18, INCISO III.

MOVIMENTAÇÃO

Proc. Licitatório 2- 1.166/2023

De: Beatriz V. - SECULT - PL

Para: SAD - ASTEC - SEM

Data: 12/09/2023 às 10:51:03

Prezados,

Ao cumprimentá-los cordialmente, venho por meio deste encaminhar para publicação no semanário.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

—
Beatriz Augusta Costa Vieira Trovão

Gerente de Projetos, Convênios e Contratos

Matrícula 22009

Secretaria Cultura

Telefone (083) 98877.7395

Anexos:

Ato_de_ratificacao.docx

Ato_de_ratificacao.pdf

Aviso_de_Ratificacao.docx

Aviso_de_Ratificacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Giseli Maria Sampaio de Ar...	12/09/2023 11:11:00	1Doc GISLI MARIA SAMPAIO DE ARAUJO CPF 601.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D9C4-5990-98C6-7EE8**

INEXIGIBILIDADE Nº 057/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.166/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do **Processo Nº 1.166/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTE INTELECTUAL COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM PARECERES E AVALIAÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS DIVERSAS. PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DAS DEMAIS ÁREAS, NAS CATEGORIAS ARTES VISUAIS COMO PARECERISTA 01 E CULTURA AFRO BRASILEIRA COMO PARECERISTA 02, REFERENTE A LEI 195/2022 DENOMINADA PAULO GUSTAVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, PB. DE ACORDO COM OS DECRETOS FEDERAIS Nº 11.525/2023, ART. 17 E ART. 18, INCISO III E O Nº 11.453/2023, ART. 18, INCISO III, em favor de 44.489.158 KATARINA DA SILVA BARBOSA, inscrito no CNPJ sob nº 44.489.158/0001-42, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fundamento no Artigo 74, Inciso III, Alínea “b”, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.**

Campina Grande, 12 de setembro de 2023.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO
Secretária de Cultura

INEXIGIBILIDADE Nº 057/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.166/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A **Secretária de Cultura da Prefeitura Municipal de Campina Grande**, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **ratifica a inexigibilidade nº 057/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTE INTELECTUAL COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM PARECERES E AVALIAÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS DIVERSAS. PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DAS DEMAIS ÁREAS, NAS CATEGORIAS ARTES VISUAIS COMO PARECERISTA 01 E CULTURA AFRO BRASILEIRA COMO PARECERISTA 02, REFERENTE A LEI 195/2022 DENOMINADA PAULO GUSTAVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, PB. DE ACORDO COM OS DECRETOS FEDERAIS Nº 11.525/2023, ART. 17 E ART. 18, INCISO III E O Nº 11.453/2023, ART. 18, INCISO III, em favor de 44.489.158 KATARINA DA SILVA BARBOSA, inscrito no CNPJ sob nº 44.489.158/0001-42, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fundamento no Artigo 74, Inciso III, Alínea “b”, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.**

Campina Grande, 12 de setembro de 2023.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO

Secretária de Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D9C4-5990-98C6-7EE8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAUJO (CPF 601.XXX.XXX-34) em 12/09/2023 11:11:00 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/D9C4-5990-98C6-7EE8>

Proc. Licitatório 3- 1.166/2023

De: Warllyson S. - SAD - ASTEC - SEM

Para: SECULT - PL - A/C Beatriz V.

Data: 13/09/2023 às 07:23:17

Prezada,

A publicação está disponível na [Separata do Semanário Oficial de 12 de setembro de 2023.](#)

Atenciosamente,

—

Warllyson José Santos Souto

83.98654.1162 / semanariopmcp@gmail.com

Anexos:

SEPARATA_DO_SEMANARIO_OFICIAL_12_DE_SETEMBRO_DE_2023_3_.pdf



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

12 DE SETEMBRO DE 2023

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0458/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com solicitação contida no **Ofício Interno/Memorando nº 62.707/2023**;

RESOLVE

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Remígio-PB, a servidora **ERMÂNIA GOMES CAMILO**, matrícula 28914, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil 2, lotada na Secretaria de Educação, em regime de permuta com a servidora daquela Prefeitura **AMÉLIA CARMEM HAMAD GOMES**, com ônus para os respectivos órgãos de origem, pelo período de 01 (um) ano, a partir da presente data.

Campina Grande, 12 de setembro de 2023.

BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA Nº 134/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.164/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICO A DISPENSA Nº 134/2023**, cujo **OBJETO** Contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico para 210 pessoas que participarão do evento do Orçamento Participativo do Município no dia 23 de Setembro de 2023., **DISPENSA Nº 134/2023**, em favor da Empresa **MAXGRAF- GRAFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 05.364.404/0001-88, no valor de R\$ 29.228,00 (vinte e nove mil duzentos e vinte e oito reais), com fundamento no Artigo 75, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21 e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 12 de setembro de 2023.

GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA
Chefe de Gabinete

DISPENSA Nº 134/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.164/2023
ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do **Processo Nº 1.164/2023**, cujo **OBJETO** Contratação de empresa

especializada na confecção de material gráfico para 210 pessoas que participarão do evento do Orçamento Participativo do Município no dia 23 de Setembro de 2023., **RATIFICO A DISPENSA Nº 134/2023**, em favor da Empresa **MAXGRAF- GRAFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 05.364.404/0001-88, no valor de R\$ 29.228,00 (vinte e nove mil duzentos e vinte e oito reais), com fundamento no Artigo 75, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21 e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica

Campina Grande, 12 de setembro de 2023.

GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA
Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, informa aos interessados que, de acordo com o **RELATÓRIO FINAL** da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA e ADJUDICA o Procedimento da SEGUNDA CHAMADA da CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PADRÃO FNDE – PROJETO TIPO 1, LOCALIZADA NA RUA PROJETADA 3, QUADRA L, NO LOTEAMENTO PORTAL CAMPINA, BAIRRO TRÊS IRMÃS, CAMPINA GRANDE – PB, em favor da Empresa **MD2 ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.484.295/0001-99, com PROPOSTA no valor de R\$ 3.761.584,33 (três milhões, setecentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos).

Campina Grande, 11 de setembro de 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.214/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
864/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.214/2023**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DO IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, COM VISTA A**

IMPLEMENTAÇÃO DA UBS CIDADES I, LOCALIZADO NA RUA SABARÁ, Nº 100, BAIRRO DAS CIDADES, CAMPINA GRANDE - PB, em favor da PESSOA FÍSICA MARIA DE FATIMA DA SILVA CAROCA,, inscrita no CPF sob o Nº 000.187.434-98, no VALOR de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com fundamento no Artigo 74, inciso V da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 12 de setembro de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.206/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.158/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.206/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE ISOSOURCE 1.5 PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 180 DIAS. DEMANDA JUDICIAL DE: JOSÉ PESSOA DA SILVA, FRANCISCO CRUZ, HEROTILDES BARBOSA SOARES, DIÓGENES SOUTO XAVIER, ANTENOR MEDEIROS DE ARAÚJO, JOSÉ GUSTAVO DIAS E BRUNO RAMALHO SOUSA. PROCESSOS: Nº 0805720-15.2023.8.15.0001, Nº 0808361-73.2023.8.15.0001, Nº 0812501-53.2023.8.15.0001, Nº 0812951-64.2021.8.15.0001, Nº 0813654-24.2023.8.15.0001, Nº 0818925-14.2023.8.15.0001 E Nº 0823563-32.2019.8.15.0001, em favor da PESSOA JURÍDICA CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 01.687.725/0002-43, no VALOR de R\$ 54.574,08 (cinquenta e quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e oito centavos), com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.**

Campina Grande, 11 de setembro de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.207/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.159/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.207/2023**, cujo objeto é **PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE SEQUENCIAMENTO COMPLETO DE EXOMA COM COBERTURA DE DNA MITOCONDRIAL, COM VISTAS A CUMPRIR ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO DE Nº 0813535-63.2023.8.15.0001 DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE CAMPINA GRANDE. AUTOR (A): GABRIELA PEREIRA GUIMARÃES COSTA, em favor da PESSOA JURÍDICA MÉDICA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 06.069.729/0001-09, no**

VALOR de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 11 de setembro de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA Nº 09/2023

A SECRETÁRIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei complementar Nº 055/2011.

RESOLVE

Nomear para a Comissão de Aniversário do Teatro Municipal Severino Cabral os seguintes integrantes:

- I. GISELI SAMPAIO DE ARAÚJO – SECRETÁRIA DE CULTURA;
- II. CARLOS ALAN PEREZ;
- III. JULIERME LÚCIO NEVES
- IV. KYARA CHRISTIAN DA CUNHA PEREIRA;
- V. LUIZ MESQUITA DE ALMEIDA;

Campina Grande – PB, 01 de setembro de 2023.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO
Secretária de Cultura

**INEXIGIBILIDADE Nº 056/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.157/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

A Secretária de Cultura da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, ratifica a inexigibilidade nº 056/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTE INTELECTUAL COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM PARECERES E AVALIAÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS DIVERSAS. PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DE AUDIOVISUAL COMO PARECERISTA 03, REFERENTE A LEI 195/2022 DENOMINADA LEI PAULO GUSTAVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. DE ACORDO COM OS DECRETOS FEDERAIS Nº 11.525/2023, ART. 17 E ART. 18, INCISO III E O Nº 11.453/2023, ART. 18, INCISO III., em favor de LEONIDAS PESSOA DOS SANTOS JUNIOR, inscrito no CPF sob nº 098.905.434-94, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fundamento no Artigo 74, Inciso III, Alínea “b”, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 12 de setembro de 2023.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO
Secretária de Cultura

INEXIGIBILIDADE Nº 056/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.157/2023
ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do **Processo Nº 1.157/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTE INTELECTUAL COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM PARECERES E AVALIAÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS DIVERSAS. PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DE AUDIOVISUAL COMO PARECERISTA 03, REFERENTE A LEI 195/2022 DENOMINADA LEI PAULO GUSTAVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. DE ACORDO COM OS DECRETOS FEDERAIS Nº 11.525/2023, ART. 17 E ART. 18, INCISO III E O Nº 11.453/2023, ART. 18, INCISO III., em favor de LEONIDAS PESSOA DOS SANTOS JUNIOR, inscrito no CPF sob nº 098.905.434-94, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fundamento no Artigo 74, Inciso III, Alínea “b”, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.**

Campina Grande, 12 de setembro de 2023.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO
Secretária de Cultura

INEXIGIBILIDADE Nº 057/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.166/2023
ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do **Processo Nº 1.166/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTE INTELECTUAL COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM PARECERES E AVALIAÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS DIVERSAS. PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DAS DEMAIS ÁREAS, NAS CATEGORIAS ARTES VISUAIS COMO PARECERISTA 01 E CULTURA AFRO BRASILEIRA COMO PARECERISTA 02, REFERENTE A LEI 195/2022 DENOMINADA PAULO GUSTAVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, PB. DE ACORDO COM OS DECRETOS FEDERAIS Nº 11.525/2023, ART. 17 E ART. 18, INCISO III E O Nº 11.453/2023, ART. 18, INCISO III, em favor de 44.489.158 KATARINA DA SILVA BARBOSA, inscrito no CNPJ sob nº 44.489.158/0001-42, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fundamento no Artigo 74, Inciso III, Alínea “b”, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.**

Campina Grande, 12 de setembro de 2023.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO
Secretária de Cultura

INEXIGIBILIDADE Nº 057/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.166/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária de Cultura da Prefeitura Municipal de **Campina Grande**, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **ratifica a inexigibilidade nº 057/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTE INTELECTUAL COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM PARECERES E AVALIAÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS DIVERSAS. PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DAS DEMAIS ÁREAS, NAS CATEGORIAS ARTES VISUAIS COMO PARECERISTA 01 E CULTURA AFRO BRASILEIRA COMO PARECERISTA 02, REFERENTE A LEI 195/2022 DENOMINADA PAULO GUSTAVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, PB. DE ACORDO COM OS DECRETOS FEDERAIS Nº 11.525/2023, ART. 17 E ART. 18, INCISO III E O Nº 11.453/2023, ART. 18, INCISO III, em favor de 44.489.158 KATARINA DA SILVA BARBOSA, inscrito no CNPJ sob nº 44.489.158/0001-42, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fundamento no Artigo 74, Inciso III, Alínea “b”, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.**

Campina Grande, 12 de setembro de 2023.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO
Secretária de Cultura

INEXIGIBILIDADE Nº 058/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.167/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária de Cultura da Prefeitura Municipal de **Campina Grande**, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **ratifica a inexigibilidade nº 058/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTE INTELECTUAL COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM PARECERES E AVALIAÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS DIVERSAS. PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DAS DEMAIS ÁREAS, NAS CATEGORIAS ARTES VISUAIS COMO PARECERISTA 02 E ARTESANATO COMO PARECERISTA 02, REFERENTE A LEI 195/2022 DENOMINADA LEI PAULO GUSTAVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. DE ACORDO COM OS DECRETOS FEDERAIS Nº 11.525/2023, ART. 17 E ART. 18, INCISO III E O Nº 11.453/2023, ART. 18, INCISO III, em favor de JOANEIDE ALENCAR DE ARAUJO 06084791441, inscrito no CNPJ sob nº 40.620.027/0001-00, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fundamento no Artigo 74, Inciso III, Alínea “b”, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.**

Campina Grande, 12 de setembro de 2023.

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO
Secretária de Cultura

INEXIGIBILIDADE Nº 058/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.167/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do **Processo Nº 1.167/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTE INTELECTUAL COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM PARECERES E AVALIAÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS DIVERSAS. PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DAS DEMAIS ÁREAS, NAS CATEGORIAS ARTES VISUAIS COMO PARECERISTA 02 E ARTESANATO COMO PARECERISTA 02, REFERENTE A LEI 195/2022 DENOMINADA LEI PAULO GUSTAVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. DE ACORDO COM OS DECRETOS FEDERAIS Nº 11.525/2023, ART. 17 E ART. 18, INCISO III E O Nº 11.453/2023, ART. 18, INCISO III, em favor de JOANEIDE ALENCAR DE ARAÚJO 06084791441, inscrito no CNPJ sob nº 40.620.027/0001-00, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fundamento no Artigo 74, Inciso III, Alínea “b”, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.**

Campina Grande, 12 de setembro de 2023.

GISSELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO
Secretária de Cultura

INEXIGIBILIDADE Nº 059/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.168/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária de Cultura da Prefeitura Municipal de Campina Grande, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **ratifica a inexigibilidade nº 059/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTE INTELECTUAL COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM PARECERES E AVALIAÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS DIVERSAS. PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DAS DEMAIS ÁREAS, NAS CATEGORIAS ARTES CÊNICAS COMO PARECERISTA 03 E MÚSICA COMO PARECERISTA 02, REFERENTE A LEI 195/2022 DENOMINADA LEI PAULO GUSTAVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. DE ACORDO COM OS DECRETOS FEDERAIS Nº 11.525/2023, ART. 17 E ART. 18, INCISO III E O Nº 11.453/2023, ART. 18, INCISO III, em favor de GENARIO DUTRA DO NASCIMENTO 29840031449, inscrito no CNPJ sob nº 46.871.698/0001-11, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fundamento no Artigo 74, Inciso III, Alínea “b”, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.**

Campina Grande, 12 de setembro de 2023.

GISSELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO
Secretária de Cultura

INEXIGIBILIDADE Nº 059/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.168/2023
ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do **Processo Nº 1.168/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA**

PREDOMINANTE INTELECTUAL COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM PARECERES E AVALIAÇÕES ARTÍSTICAS/CULTURAIS DIVERSAS. PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS NO EDITAL DAS DEMAIS ÁREAS, NAS CATEGORIAS ARTES CÊNICAS COMO PARECERISTA 03 E MÚSICA COMO PARECERISTA 02, REFERENTE A LEI 195/2022 DENOMINADA LEI PAULO GUSTAVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. DE ACORDO COM OS DECRETOS FEDERAIS Nº 11.525/2023, ART. 17 E ART. 18, INCISO III E O Nº 11.453/2023, ART. 18, INCISO III, em favor de GENARIO DUTRA DO NASCIMENTO 29840031449, inscrito no CNPJ sob nº 46.871.698/0001-11, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fundamento no Artigo 74, Inciso III, Alínea “b”, da LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 12 de setembro de 2023.

GISSELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO
Secretária de Cultura

SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

**EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE
CONTRATO**

INSTRUMENTO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 2.13.005/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER E AGILNET SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME. **OBJETO DA RESCISÃO:** O MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL DEVE-SE PELA FINALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023, ONDE A ECONOMICIDADE APRESENTADA PELO NOVO CERTAME LICITATÓRIO REALIZADO, MOSTROU-SE DESVANTAJOSA A MANUTENÇÃO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO. **FUNDAMENTAÇÃO:** A RESCISÃO CONTRATUAL EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO DISPOSTO NO ART. 78, INCISO XII E NO ART. 79, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO CLÁUSULA 14.1 DO CONTRATO ORIGINÁRIO. **DATA DE ASSINATURA:** 11 DE SETEMBRO DE 2023.

VANILDO ARAÚJO LEITE
Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.161/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação Nº 133/2023, cujo objeto é a “aquisição de roçadeira hidráulica articulada visando atender as demandas da Coordenadoria do Meio Ambiente da Secretaria de

Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba”, em favor da Manjato Tratores LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 00.492.308/0001-00, no valor de R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações, conforme parecer da assessoria jurídica.

Campina Grande, 11 de setembro de 2023.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.165/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação Nº 135/2023, cujo objeto é a “aquisição de Telhas e Caibros, destinados à realização de obras de manutenção em diversas estruturas urbanas do município de Campina Grande, Estado da Paraíba, visando atender às necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campina Grande, conforme exigências e estimativas, estabelecidas no termo de referência”, em favor Colombo Comercio de Madeiras LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.945.461/0001-51, no valor de R\$ 5.258,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações, conforme parecer da assessoria jurídica.

Campina Grande, 11 de setembro de 2023.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

**EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE
CONTRATO**

INSTRUMENTO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 2.14.002/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E AGILNET SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME. **OBJETO DA RESCISÃO:** O MOTIVO DA RESCISÃO CONTRATUAL DEVE-SE PELA FINALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023, ONDE A ECONOMICIDADE APRESENTADA PELO NOVO CERTAME LICITATÓRIO REALIZADO, MOSTROU-SE DESVANTAJOSA A MANUTENÇÃO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO. **FUNDAMENTAÇÃO:** A RESCISÃO CONTRATUAL EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO DISPOSTO NO ART. 78, INCISO XII E NO ART. 79, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO CLÁUSULA 14.1 DO CONTRATO ORIGINÁRIO. **DATA DE ASSINATURA:** 11 DE SETEMBRO DE 2023.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

LICITAÇÕES

CENTRAL DE COMPRAS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 431/2023
AVISO DE LICITAÇÃO – REABERTURA
UASG 981981**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público que realizará, às 08:30 horas do dia 27 de setembro de 2023, **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo “**MENOR PREÇO**”, com critério de julgamento de “**MENOR PREÇO POR ITEM**” cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE GASES MEDICINAIS PARA ATENDER PACIENTES DOMICILIARES NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE**. O Edital estará à disposição através do e-mail (pregoes@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 12 de setembro de 2023.

FLAUBER VINICIUS BARRETO DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

**SEPARATA DO
SEMÁRIO OFICIAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB